

2ª Revisão ao Contrato de Gestão Delegada

PV.


Nos termos da execução do contrato de gestão delegada celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.,S.A. (adiante designada por INOVA-EM), em 2013-12-27, vem esta última entidade apresentar uma proposta de revisão do referido contrato, no cumprimento da cláusula 5ª do mesmo, e do nº 3 do artigo 29º do Decreto-lei nº 194/2009 de 20 de agosto que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. Ao abrigo do nº 6 do artigo 11º do Decreto-lei 194/2009, a presente proposta de revisão, devidamente instruída, foi remetida à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), para parecer prévio, nos termos definidos nos artigos 13º e seguintes do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios (Regulamento nº 446/2018).

Assim, propõe a INOVA-EM as seguintes alterações ao Contrato de Gestão Delegada em vigor:

Considerando que:

k. Devem ter-se em conta os vários regulamentos e recomendações emitidas pela ERSAR, enquanto entidade reguladora, no que diz respeito à qualidade da água para consumo humano, qualidade de serviço, regulação económica e regulação das relações comerciais. competências de regulador económico, da qualidade do produto água e da qualidade de serviço;

L. Foi obtido parecer da ERSAR sobre a revisão deste contrato nos termos legalmente estabelecidos, em 02-08-2022;

É revisto o presente Contrato de Gestão Delegada, doravante designado por CONTRATO, mutuamente aceite, e que se rege pelas seguintes cláusulas e anexos nelas mencionados e que dele fazem parte integrante, e que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 15^a

(Critérios para a fixação das tarifas)

- b. Os gastos operacionais, designadamente os incorridos com a aquisição de materiais e bens consumíveis, transações com outras entidades prestadoras de serviços de águas e resíduos, fornecimentos e serviços externos, incluindo os valores resultantes da imputação aos serviços de gastos com atividades e meios partilhados com outros serviços efetuados pela INOVA-EM, ou incorridos com a remuneração do pessoal afeto aos serviços;

Cláusula 17^a

(Estrutura tarifária)

A estrutura tarifária é a constante do Anexo VI e que se encontra em conformidade com as recomendações tarifárias, com o regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos e de acordo com o EVEF. Em cumprimento com a recomendação tarifária 1/2022 a tarifa variável do serviço de gestão águas residuais é aplicada a uma estimativa do volume de água residual urbana recolhida, correspondente ao produto da aplicação de um fator de afluência à rede, igual a 90%, ao volume total de água consumido no mesmo período.

Cláusula 19^a

(Períodos Tarifários)

[....]

Cláusula 20^a

(Fixação, atualização e revisão das tarifas)

1. A tabela de tarifas e preços pelos serviços auxiliares a vigorar no ano de celebração do presente contrato é a que consta do anexo VI ao presente contrato.
2. A trajetória tarifária prevista para o próximo período tarifário, expressa a preços constantes do ano de 2022 consta do EVEF, devendo ser atualizada com base nos índices de atualização previstos no anexo VII ao presente contrato.
3. Revogado.
4. [...]
5. [...]
6. [...]
1. A proposta de atualização a apresentar pela Entidade Gestora, em conformidade com os índices previstos no anexo VII e respetiva nota justificativa, será enviada pela Entidade Titular à ERSAR para obtenção de parecer obrigatório sobre a mesma.
7.]
8. [...]
9. [...]
10. [...]

Anexos

Anexo V -EVEF

Anexo VI - Tabela de tarifas e preços

Anexo VII -Índices de atualização tarifária

É republicado o contrato de gestão delegada:

CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA



Entre:

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, pessoa coletiva nº 506.087.000 com sede na Praça Marquês de Marialva, Cantanhede, adiante designado por “Município” ou “CMC”, devidamente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, em cumprimento da deliberação da Câmara de-.....-.....;

E

INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.,S.A., pessoa coletiva nº 506.091.481, com sede em Zona Industrial de Cantanhede, adiante designada por INOVA-EM, representada para o efeito por Idalécio Pessoa Oliveira, na qualidade de Presidente do conselho de Administração, Luis Pedro Casalta Martins de castro e Paula Videira na qualidade de Administradores, em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 09-08-2022;

Considerando que:

- A. É da responsabilidade dos órgãos municipais a prossecução das atribuições legalmente atribuídas aos Municípios no sentido de promover a eficiência e a eficácia da gestão pública assegurando os direitos dos administrados, decorrentes da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;
- B. Nesse sentido, o Município de Cantanhede, em Abril de 2002, procedeu à criação de uma empresa municipal, a INOVA-EM, ao abrigo da Lei nº58/98, de 18 de agosto, tendo-lhe atribuído e delegado as seguintes tarefas e obrigações do Município constantes das alíneas a), c), f), i), l), n) e o) do nº 1 do artigo 13º e dos artigos 16º,18º,21º, 24º, 26º, 28º e 29º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro.
- C. Decorrente da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, lei que define o regime da atividade empresarial local e das participações locais, em particular dos seus artigos 6º, 45º e 48º, o objeto social da INOVA-EM foi reduzido às áreas efetivamente por si desenvolvidas e contém atividades que se enquadram no âmbito da prestação de serviços de interesse geral

f
~~P.J.~~
C

e do desenvolvimento local, adiante referido, nomeadamente o abastecimento público de água, o saneamento de águas residuais urbanas e a gestão de resíduos urbanos;

- D. A referida Lei determina no artigo 35º que as empresas locais que prossigam atividade no âmbito dos setores regulados ficam sujeitas aos poderes de regulação da respetiva entidade reguladora;
- E. Face ao Decreto-lei nº194/2009, de 20 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, aquelas atividades incluem-se no âmbito de setores regulados pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) pelo que se assumem como objeto deste contrato;
- F. O referido Decreto-lei prevê no artigo 20º a obrigatoriedade de celebração de um contrato de gestão delegada entre a entidade titular dos serviços (Município) e a entidade delegatária (INOVA-EM), aí estabelecendo o conteúdo do mesmo, o prazo de vigência e as obrigações da entidade delegatária;
- G. É missão da INOVA-EM garantir a um custo socialmente aceitável a qualidade dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos, bem como garantir que todas as restantes atribuições delegadas pelo Município de Cantanhede são desenvolvidas com critérios de eficácia e eficiência, promovendo-se a qualidade de vida das populações e obedecendo-se a critérios de sustentabilidade económico-financeira e ambiental;
- H. É propósito de ambas contribuir, na medida das suas atribuições, para o cumprimento dos objetivos do Plano Estratégico Nacional dos Serviços de Águas e Águas Residuais 2020 (PENSAAR 2020), do Plano Nacional para o Uso Eficiente de Água (PNUEA) e do plano Nacional da Água (PNA);
- I. De igual modo, no cumprimento e respeito dos princípios anteriormente enunciados, é firme intenção de ambas as entidades contribuir para os objetivos estratégicos do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), bem como das metas previstas no regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, estabelecidos pelo Decreto-lei nº 73/2011 de 17 de junho, nomeadamente:
 - I. Reforço da consciencialização dos municíipes e dos operadores económicos visando a adoção de comportamentos mais adequados na gestão dos resíduos;

- II. Diminuição da quantidade de resíduos indiferenciados produzida por habitante, promovendo projetos piloto como a compostagem doméstica em escolas e jardins de moradias, e uma maior participação na recolha seletiva;
- III. Reforço da capacidade de intervenção na gestão municipal, sobretudo ao nível do controlo operacional e do apoio aos municíipes e operadores económicos, no que diz respeito à gestão de resíduos;
- IV. Renovação do seu Sistema de Gestão Ambiental.

As diversas intervenções previstas para o serviço de recolha de RU visam garantir o cumprimento do normativo aplicável e a elevada qualidade de serviço, estando previstas as intervenções de acordo com o quadro seguinte, as quais assentam nos seguintes eixos de atuação previstos no PERSU 2020:

- i. Prevenção – redução da quantidade e perigosidade dos resíduos;
 - ii. Sensibilização e mobilização dos cidadãos enquanto consumidores e agentes económicos;
 - iii. Qualificação e otimização da gestão de resíduos, através da otimização e sustentabilidade do sistema do reforço das infraestruturas e equipamentos;
 - iv. Sistema de informação como pilar de gestão dos RU;
 - v. Qualificação e otimização da intervenção.
- J. Sem embargo de as competências quanto a recolha seletiva pertencerem á ERSUC concessionária do Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha Seletiva, Valorização e Tratamento de resíduos urbanos do Litoral Centro e do facto de o Município ser um dos associados daquele sistema multimunicipal, a INOVA-EM e a ERSUC poderão articular formas de atuação, no respeito pelas suas atribuições, tendentes a tornar mais eficaz a recolha seletiva na área do Município de Cantanhede e aumentar as percentagens de recicláveis recolhidos por aquela.
- K. Devem ter-se em conta os vários regulamentos e recomendações emitidas pela ERSAR, enquanto entidade reguladora, no que diz respeito à qualidade da água para consumo humano, qualidade de serviço, regulação económica e regulação das relações comerciais. competências de regulador económico, da qualidade do produto água e da qualidade de serviço;

L. Foi obtido parecer da ERSAR sobre a revisão deste contrato nos termos legalmente estabelecidos, em 02-08-2022;

É revisto o presente Contrato de Gestão Delegada, doravante designado por CONTRATO, mutuamente aceite, e que se rege pelas seguintes cláusulas e anexos nelas mencionados e que dele fazem parte integrante, e que passam a ter a seguinte redação:

Capítulo I

Disposições e Princípios Gerais

Cláusula 1^a

(Definições)

a) **Água para consumo humano:**

- i. Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;
ou
- ii. Toda a água utilizada numa empresa de indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação, ou comercialização de produtos ou substâncias destinadas ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada;

b) **Água para consumo público:** água para consumo humano, bem como a destinada a outras atividades, designadamente água para o processo industrial, para rega de espaços públicos ou privados, para lavagem de arruamentos e outros espaços, que não tenha de cumprir os parâmetros e respetivos valores definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, ou legislação que o venha a substituir;

- c) **Águas residuais domésticas:** as águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;
- d) **Águas residuais industriais:** que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo Sistema da Indústria Responsável, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);
- e) **Águas residuais urbanas:** as águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e/ou com águas pluviais;
- f) **Contrato de utilização:** o contrato de fornecimento e/ou de recolha celebrado, no âmbito do presente Contrato, entre a INOVA-EM e qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, que seja proprietária, usufrutuária, locatária ou titular de outro direito real ou de crédito que lhe confira o gozo sobre o imóvel, ou seja, com os utilizadores finais, pelo qual é estabelecida uma relação de prestação dos serviços de águas, de saneamento ou de recolha de RU de duração indeterminada ou a termo, envolvendo a disponibilização de infraestruturas dos sistemas.
- g) **Destino final:** último operador ou operador intermédio autorizado a receber qualquer tipo de resíduos e proceder ao seu tratamento.
- h) **Deposição:** acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela entidade gestora, a fim de serem recolhidos;
- i) **Entidade gestora:** entidade que é responsável pela prestação, total ou parcial, do serviço de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e/ou de gestão de resíduos urbanos;
- j) **Entidade delegatária:** a entidade que nos termos da lei ou de contrato com a entidade titular, tem a obrigação de gerir os sistemas de serviço de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e/ou de gestão de resíduos urbanos, nos termos aí estabelecidos;
- k) **Entidade titular:** a entidade que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e/ou gestão de resíduos urbanos;
- l) **EVEF:** Estudo de Viabilidade Económico-financeira;

- m) **Infraestruturas:** as redes públicas de abastecimento de água, as redes públicas de saneamento, os ramais de ligação, os reservatórios e, quando aplicável, as captações, os intercetores, os emissários, as estações de tratamento e as estações elevatórias e os equipamentos de deposição, recolha e depósito temporário de RU;
- n) **Resíduo:** qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;
- o) **Resíduo Urbano ou RU:** o resíduo proveniente de habitações, bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:
- i) **Resíduo urbano biodegradável:** o resíduo urbano que pode ser sujeito a decomposição anaeróbia e aeróbia, designadamente os resíduos alimentares e de jardim, o papel e cartão;
 - ii) **Resíduo verde:** resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos corte de relva e ervas;
 - iii) **Resíduo volumoso:** objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção; este objeto designa-se vulgarmente por “monstro” ou “mono”.
- p) **Ramais domiciliários de abastecimento de água:** troços de canalização e respetivos acessórios que fazem a ligação desde a rede pública de distribuição até ao limite da propriedade ou entre esta e qualquer dispositivo terminal de utilização instalado na via pública;
- q) **Ramais domiciliários de águas residuais:** troços de canalização que fazem a ligação desde o limite da propriedade até à rede pública;
- r) **Serviços auxiliares:** os serviços prestados pela entidade gestora, de carácter conexo com os serviços de águas e resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, devidamente habilitado, ou de incumprimento contratual, são objeto de faturação específica;

- s) **Sistemas:** para efeito deste contrato significa a referência conjunta ao sistema público de abastecimento de água, ao sistema público de drenagem de águas residuais urbanas e ao sistema público de resíduos urbanos;
- t) **Sistemas prediais:** Sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais constituídos por redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais instaladas nos prédios e que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de ligação.
- u) **Sistema público de abastecimento de água ou «rede pública», «SAA»:** Sistema de condutas, acessórios, ramais de ligação, órgãos e equipamentos, destinados ao transporte e armazenamento de água desde a origem ou desde a instalação de tratamento até ao limite da propriedade com os utilizadores;
- v) **Sistema de distribuição predial ou «rede predial»:** canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio;
- w) **Sistema público de drenagem de águas residuais urbanas ou «rede pública», «SAR»:** Sistema de tubagens, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais domésticas ou equiparadas, em condições que permitam garantir a qualidade do meio receptor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da entidade gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;
- x) **Sistema de drenagem predial ou «rede predial»:** conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio destinados à drenagem das águas residuais até à rede pública;
- y) **Sistema público de resíduos urbanos ou «SRU»:** Sistema de contentores e equipamentos para a deposição, recolha, transporte e armazenamento temporário de resíduos, colocados na área do Município sob gestão da entidade gestora;
- z) **Tarifário:** conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;
- aa) **Tarifa fixa:** valor aplicado em função de cada intervalo temporal durante o qual o serviço se encontra disponibilizado ao utilizador final, visando remunerar a entidade gestora por gastos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço;

- bb) **Tarifa variável:** valor ou conjunto de valores unitários aplicável em função do nível de utilização do serviço, em cada intervalo temporal, visando remunerar a entidade gestora pelo remanescente dos gastos incorridos com a prestação do serviço.
- cc) **Titular do contrato:** qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a entidade gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;
- dd) **Utilizador final ou cliente:** utilizador doméstico ou não doméstico, que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros:
- I. **Utilizador doméstico:** aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;
 - II. **Utilizador não doméstico:** aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior.

Cláusula 2^a

(Conteúdo)

1. O Município delega na INOVA-EM, em regime de exclusivo, a exploração e a gestão do SAA, do SAR, e do SUR.
2. Não se incluem no SAA os fontanários por não satisfazerem os requisitos do disposto na parte final da alínea a) do nº1 do artigo 2º do Decreto-lei nº194/2009, de 20/08, nem a rede de águas pluviais.
3. A delegação terá a configuração constante das cláusulas seguintes e dos anexos aí referidos quanto aos planos de investimento em cada Sistema, aos tarifários, à estratégia de gestão, ao estudo de viabilidade económico-financeira e aos indicadores a atingir.
4. Fazem parte integrante do conteúdo do contrato as plantas anexas indicativas da localização das infraestruturas dos sistemas.
5. O Município é associado do Sistema Multimunicipal de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro (ERSUC) e do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal (Águas do Centro Litoral). Nessa qualidade transferiu para a INOVA-EM as posições de utilizador

destes sistemas multimunicipais, com a correspondente obrigação de assunção dos gastos com o serviço prestado por estes.

Cláusula 3^a

(Objeto)

1. O espaço territorial abrangido pela delegação é toda a área do Município de Cantanhede. São autorizadas situações pontuais de fornecimento dos serviços a Municípios limítrofes.
2. As atividades relativas ao conteúdo da delegação, são todas as necessárias à realização do mesmo, nomeadamente a distribuição de água para consumo público aos utilizadores, a qual integra a captação e o tratamento de água para essa finalidade, bem como a recolha, tratamento e rejeição ou entrega a operador autorizado de águas residuais canalizadas pelos utilizadores, e ainda a recolha, transporte ou armazenamento temporário e entrega a operador autorizado dos RU nas situações em que a produção diária não exceda 1100 litros por produtor.
3. As atividades indicadas abrangem os seguintes procedimentos:
 - a. Conceber, projetar, construir ou adquirir infraestruturas ou bens e serviços necessários à gestão e exploração dos serviços dos SAA, SAR e SRU, por administração direta ou por qualquer das formas de subcontratação legalmente previstas;
 - b. Controlar os parâmetros de qualidade da água para consumo humano distribuída e os parâmetros sanitários das águas residuais recolhidas e entregues a entidade gestora em alta, ou, quando aplicável, tratadas em instalações próprias, bem como, nesse caso, dos meios recetores em que sejam descarregadas.
 - c. Recolher ou receber RU, proceder ao seu armazenamento temporário, quando for caso disso, e transportá-los a destino final.
4. A INOVA-EM pode exercer outras atividades ou atividades materialmente idênticas à atividade principal, de natureza complementar ou acessória, desde que tal não prejudique o exercício daquela, possibilitando uma mais-valia aos utilizadores dos serviços de águas e uma utilização mais eficiente dos recursos afetos ao presente contrato.
5. Os serviços a que se refere este contrato foram assumidos pela INOVA-EM desde a sua criação e continuará a assumi-los nos termos dos seus estatutos e do presente contrato.

6. De acordo com o nº 3 do artigo 23º dos Estatutos da INOVA-EM a empresa obriga-se a manter sistemas de contabilidade analítica que permitam a identificação dos rendimentos e gastos relativamente a cada uma das atividades exercidas e do património afeto a cada uma delas e que servirão de base de cálculo das tarifas a praticar pela prestação de serviço.

Cláusula 4^a

(Regime de contrato de gestão)

1. A INOVA-EM obriga-se a assegurar, nos termos do presente contrato, de forma regular, contínua e eficiente, a captação, tratamento e distribuição de água para consumo público aos utilizadores, bem como, nos mesmos termos, a recolha de águas residuais dos utilizadores e a sua entrega a operador autorizado ou proceder ao respetivo tratamento e rejeição, a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais, bem como a assegurar a contínua recolha e transporte de RU a destino final.
2. São utilizadores dos sistemas os definidos na alínea dd) da cláusula primeira.
3. As situações pontuais previstas no ponto 1. da cláusula terceira podem admitir utilizadores que também tenham nas suas atividades a prestação desse mesmo serviço a terceiros.
4. Os utilizadores são obrigados a ligar-se às redes do SAA e/ou do SAR bem como utilizar os serviços do SRU, devendo, para o efeito, celebrar contratos de utilização com a INOVA-EM.
5. O incumprimento da obrigação de ligação das redes prediais às infraestruturas dos sistemas, nos termos dispostos nos regulamentos de exploração dos serviços origina a instauração de processos de contraordenação com possibilidade de aplicação de coimas, nos termos previstos nesses regulamentos municipais.
6. A obrigação de ligação prevista nos números anteriores determina ainda o dever de desafetação dos sistemas de abastecimento particular de água para consumo humano, bem como dos sistemas particulares de disposição de águas residuais domésticas na água ou no solo, nos termos dos referidos regulamentos e como previsto no n.º 3 do artigo 44.º e no n.º 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
7. Quando, nas situações previstas no número anterior, se não tenha verificado a desativação dos sistemas particulares, os regulamento e tarifários consagrarão designadamente, regras específicas para a medição e pagamento dos serviços prestados.

Cláusula 5ª

(Prazo)

A delegação dos serviços na entidade delegatária já se verifica desde 2002, assumindo esta a continuidade de delegação dos mesmos a partir de 01-01-2014, e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2028.

Cláusula 6ª

(Características e quantidade da água distribuída e das águas residuais recolhidas)

1. A INOVA-EM é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à garantia da qualidade da água para consumo humano,
2. A INOVA-EM recolherá as águas residuais provenientes dos utilizadores domésticos, em regra, sem dependência do seu tratamento prévio. Os consumidores não domésticos poderão ser obrigados a tratamento prévio antes da receção pela INOVA-EM, na medida em que incumpram os parâmetros estabelecidos na lei ou no regulamento municipal respetivo e que, pela sua natureza ou quantidade, ponham em causa a conservação ou capacidade do próprio sistema e/ou pagamento de tarifas diferenciadas.

Cláusula 7ª

(Regulamentos dos serviços)

1. Nos serviços a prestar referentes aos SAA, SAR e SRU, as obrigações e poderes da INOVA-EM são delimitados no presente contrato, constando de regulamentos municipais autónomos, aprovados pelo Município e estabelecidos nos termos do Decreto-lei nº194/2009, de 20 de agosto, da Portaria nº34/2011, de 13 de janeiro, e do Regulamento nº 594/2018 de 4 de setembro, as matérias atinentes às relações entre a INOVA-EM e os utilizadores dos sistemas.
2. Aqueles contemplam, pelo menos, as seguintes matérias:
 - a. Princípios gerais de serviços públicos respetivos;
 - b. Normas técnicas relativas aos sistemas prediais e à ligação às infraestruturas do Sistema;

- c. Regras de utilização dos serviços, nomeadamente condições de aceitabilidade das águas residuais industriais, métodos de controlo e verificações da INOVA-EM e de autocontrolo pelos utilizadores;
- d. Regras de utilização dos serviços de resíduos, sua deposição e recolha face ao tipo de resíduos, e sua aceitação no Ecocentro Municipal;
- e. Regras de relacionamento entre a INOVA-EM e os utilizadores, incluindo o processo de tramitação dos requerimentos, reclamações e notificações;
- f. Definição do modo de prestação dos serviços, nomeadamente no que respeita à qualidade e à continuidade;
- g. Estrutura tarifária e definição do modo de aplicação das tarifas;
- h. Definição do regime de contraordenações, medidas cautelares e sanções aplicáveis pelo MUNICÍPIO;
- i. Regras sobre instrumentos de medição e níveis de utilização dos serviços e sua faturação;
- j. Regras sobre informações aos clientes.

Capítulo II

Dos Bens e Meios afetos ao Contrato de Gestão Delegada

Cláusula 8^a

(Bens, responsabilidades e relações jurídicos afetos ao contrato de gestão)

1. Consideram-se afetos à atividade da INOVA-EM, integrando os sistemas cuja gestão e exploração lhe são cometidas pelo presente contrato, os bens contantes do anexo VIII, nomeadamente:
- a. As infraestruturas relativas à exploração, designadamente, o sistema de captação de água, a estação de tratamento de água, a rede de adução de água para consumo público, as redes domiciliárias de distribuição de água e de saneamento de águas residuais, os ramais de ligação e as demais infraestruturas associadas, os coletores, os emissários, os depósitos de água, as estações elevatórias, as estações de tratamento de águas residuais,

a rede de contentores de RU e respetivos suportes, os pilhões, as plataformas subterrâneas, os oleões e o Ecocentro;

- b. Os equipamentos necessários à operação das infraestruturas e ao controlo de qualidade da água captada e distribuída e ao controlo da qualidade das águas residuais recolhidas e do respetivo tratamento e rejeição, bem como equipamentos para recolha e transporte de resíduos;
- c. Todas as obras, máquinas e aparelhagem e respetivos acessórios utilizados para a exploração, para a manutenção e para a gestão dos sistemas, não referidos nas alíneas anteriores.
2. As infraestruturas consideram-se integradas nos sistemas, para todos os efeitos legais, desde a aprovação dos projetos para construção.
3. Desde que diretamente relacionados com a atividade principal da INOVA-EM, consideram-se ainda afetos ao contrato de gestão, integrando os sistemas:
- Todos os imóveis adquiridos ou cedidos por via do direito privado ou mediante expropriação, utilizados pela INOVA-EM na sua atividade, bem como os direitos de superfície e de servidão contratados e constituídos a seu favor;
 - Os direitos privativos de propriedade intelectual e industrial de que a INOVA-EM seja ou venha a ser titular;
 - Quaisquer fundos ou reservas consignadas à garantia do cumprimento de obrigações da INOVA-EM;
 - A totalidade das relações jurídicas que se encontrem em cada momento necessariamente conexionadas com a continuidade da exploração, nomeadamente laborais, de empreitada, de locação, de prestação de serviços, de aprovisionamento ou de fornecimento de materiais necessários à mesma.
4. Os bens imóveis e os direitos afetos ao contrato de gestão só podem ser alienados, transmitidos ou por qualquer modo onerados, após autorização do MUNICÍPIO, que fixará a afetação da quantia obtida, ponderando, entre outros aspetos, o investimento a cargo da INOVA-EM.
5. A INOVA-EM pode alienar e adquirir bens móveis por motivos de ordem técnica ou económica, desde que salvaguardada a existência de bens funcionalmente aptos à

prosecução das atividades delegadas, sem necessidade de autorização do Município, sem prejuízo da necessidade de comunicação.

6. Na afetação dos bens a título oneroso, o seu valor não pode ultrapassar o respetivo valor líquido contabilístico, determinado nos termos da legislação aplicável, cabendo a uma entidade independente a realização da respetiva avaliação.
7. Tornando-se desnecessários à prestação dos serviços, os bens cedidos temporariamente são devolvidos ao Município.
8. Quando, por exigência legal, os bens previstos no número anterior devam ser desativados, compete à Entidade Gestora assumir essa tarefa e respetivos encargos.
9. Consideram-se, ainda, propriedade da Entidade Gestora quaisquer fundos ou reserva consignados à garantia do cumprimento das obrigações da Entidade Gestora.
10. Após a extinção do contrato, por qualquer causa, os bens afetos ao serviço revertem para o Município, pelo respetivo valor líquido contabilístico.

Cláusula 9^a

(Propriedade dos bens e regime dos contratos afetos ou associados ao contrato de gestão)

1. Durante a vigência do contrato de gestão, e sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a INOVA-EM detém a propriedade dos bens afetos aos sistemas que não pertençam ao Município, designadamente dos bens que por ela forem construídos ao abrigo do presente contrato e será titular dos contratos referidos na alínea d) do n.º 3 da cláusula oitava.
2. Os trabalhadores, funcionários e agentes que integram os quadros de pessoal do Município podem, de acordo com as modalidades previstas na lei, exercer funções na INOVA-EM.
3. O quadro de pessoal da INOVA-EM é aprovado pelo Município, bem como as suas alterações e deve ser definido por referência ao número mínimo de trabalhadores necessários ao normal funcionamento dos sistemas.

Cláusula 10^a

(Manutenção dos bens e meios afetos ao contrato de gestão delegada)

A INOVA-EM obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os bens e meios afetos aos sistemas durante o prazo de vigência deste contrato, efetuando para tanto as reparações, renovações, adaptações e tudo o mais que se torne necessário ao bom desempenho do serviço público.

f
-
N.
C

Capítulo III

Obrigações da Empresa Municipal Delegatária

Cláusula 11ª

(Objetivos e Iniciativas Estratégicas)

1. No âmbito da delegação dos serviços previstos no presente contrato, a INOVA-EM, deverá garantir o equilíbrio ótimo entre a qualidade de serviço e o seu custo, para um nível de risco aceitável e que assegure a recuperação dos gastos, procurando ser uma Entidade Gestora de referência a nível nacional e contribuir para que Cantanhede seja um dos Concelhos com melhor qualidade de vida do país.
2. Para cumprir os aspetos constantes do número anterior, são definidos no Anexo IV ao presente contrato, os indicadores de desempenho e respetivas metas temporais a atingir, que correspondem à metodologia do sistema de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos da ERSAR.
3. (Revogado)
4. Os objetivos estratégicos e as metas temporais e indicadores que permitem aferir o seu sucesso, são definidos vinculativamente por cada período de 5 anos.
5. Nos objetivos e estratégia da INOVA-EM serão ainda tidos em conta no SAA e no SAR a estratégia e correspondentes objetivos definidos nos planos estratégico e tático do sistema de gestão patrimonial de infraestruturas (GPI).

Cláusula 12ª

(Plano de Investimento)

1. A INOVA-EM deverá cumprir o plano de investimento definido no estudo de viabilidade económico-financeira (doravante EVEF) dos Sistemas constituído pelo Anexo V ao presente

contrato, desde que garantidas as respetivas fontes de financiamento e o necessário equilíbrio financeiro previsto no referido estudo.

2. O plano de investimento vigora vinculativamente por cada período de cinco anos.
3. Qualquer das partes poderá, em qualquer momento, propor, por escrito, à outra, alterações ao plano de investimento em vigor, que entenda úteis, necessárias ou convenientes para:
 - a. Corrigir erros na sua forma ou estrutura ou proceder à respetiva atualização;
 - b. Refletir as alterações relevantes que exijam uma adaptação do plano de investimento;
4. Caso as alterações ao investimento a que se refere o nº 3 não ocorram no momento da revisão periódica do contrato (de 5 em 5 anos), devem os impactos financeiros dessas alterações ser refletidos na revisão subsequente ou em revisão extraordinária intercalar sujeita a parecer vinculativo da ERSAR, nos termos previstos no nº 6 do artigo 29º do decreto-lei nº 194/2009 de 20 de agosto.

Cláusula 13^a

(Sanções pelo incumprimento)

1. São considerados incumprimentos graves da INOVA-EM os seguintes aspetos:
 - a. O abandono ou a suspensão injustificada da exploração dos sistemas;
 - b. A falta de cumprimento das decisões da respetiva entidade reguladora;
 - c. A falta de cumprimento das ordens ou instruções emitidas pelo Município de Cantanhede;
 - d. A falta de cumprimento das obrigações de manutenção, conservação e renovação das infraestruturas, indispensáveis ao seu bom funcionamento;
 - e. A verificação de perturbações ou deficiências graves na sua organização e funcionamento ou no estado geral das infraestruturas, instalações, equipamentos e quaisquer outros bens afetos aos sistemas;
 - f. O incumprimento reiterado do plano de investimento definido no EVEF, quando estejam garantidas as respetivas fontes de financiamento e o necessário equilíbrio financeiro previsto no referido estudo.

- g. A obtenção de uma avaliação anual inferior a 50%, de acordo com os critérios enunciados com o anexo IV.
2. Em caso de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o Município pode exigir da Entidade Gestora o pagamento de uma multa de montante a fixar entre 10,00€ e 30,00€ por cada dia de incumprimento.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente, a eventual reiteração, o grau de culpa da entidade Gestora e as consequências do incumprimento.
4. Em qualquer caso, as penalidades devidas nos termos dos números anteriores nunca podem exceder o montante máximo de 5.000,00€.
5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não prejudica a aplicabilidade de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a Entidade Gestora da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional em que incorrer perante o Município ou terceiros.
6. O valor resultante da aplicação das multas previstas na presente cláusula reverte para um fundo gerido pela Entidade Gestora, destinado a complementar o financiamento dos tarifários sociais.
7. Quando verificada qualquer das situações referidas no anterior número 1 de forma reiterada, ou que coloque em causa o interesse público, poderá o Município revogar o presente contrato de gestão delegada.
8. A aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula ou a revogação deste contrato prevista no número 7, está sujeita a audiência prévia da Entidade Gestora, a exercer nos termos previstos no Código do procedimento Administrativo, podendo ser solicitado o parecer da entidade reguladora sobre a verificação do incumprimento alegado pelo Município.
9. O incumprimento de qualquer um dos aspetos referidos no número 1 por causa exclusivamente imputável a uma situação de força maior tal como as previstas na alínea c) do nº1 da cláusula 23^a, não será considerado um incumprimento grave.

*f
f
N
C*

Capítulo IV

Condições Financeiras

Cláusula 14^a

(Financiamento)

1. A INOVA-EM adotará e executará, tanto no que diz respeito ao seu plano de investimento como na correspondente exploração e gestão do SAA, SAR e SRU, o esquema financeiro constante do EVEF ou do EVEF revisto nos termos do presente contrato, o qual se baseia nas seguintes fontes de financiamento:
 - a. O capital da INOVA-EM;
 - b. As comparticipações financeiras e os subsídios atribuídos à INOVA-EM;
 - c. As receitas provenientes das tarifas e dos preços pelos serviços auxiliares cobrados pela INOVA-EM;
 - d. Quaisquer outras formas de financiamento, designadamente empréstimos;
2. Não existe qualquer obrigação da Entidade Delegante quanto ao financiamento da prestação dos serviços regulados, nomeadamente através da atribuição de subsídios ou outras transferências financeiras, com exceção do n.º 2 da cláusula 23^a do presente contrato.

Cláusula 15^a

(Critérios para a fixação das tarifas)

1. Durante o período de vigência do contrato de gestão delegada vigora um modelo de tarifário do tipo custo de serviço, em que as tarifas a praticar correspondem a tarifas necessárias, ou seja, a tarifas que permitem a recuperação anual de todos os gastos devidos em cenário de eficiência para suportar cada uma das atividades, em condições de assegurar a qualidade dos serviços, durante e após o termo do presente contrato, o respetivo equilíbrio económico-financeiro, a gestão eficiente dos sistemas e a acessibilidade aos serviços públicos por parte dos utilizadores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Os gastos referidos no nº 1 da presente cláusula visam, designadamente:

- (Handwritten signature)*
- a. A reintegração e a amortização, em prazo adequado e de acordo com as práticas contabilísticas aplicáveis, do valor dos ativos afetos à prestação dos serviços, resultantes de investimentos realizados com a implantação, a manutenção, a modernização, a reabilitação ou a substituição de infraestruturas, equipamentos ou meios afetos aos sistemas;
 - b. Os gastos operacionais, designadamente os incorridos com a aquisição de materiais e bens consumíveis, transações com outras entidades prestadoras de serviços de águas e resíduos, fornecimentos e serviços externos, incluindo os valores resultantes da imputação aos serviços de gastos com atividades e meios partilhados com outros serviços efetuados pela INOVA-EM, ou incorridos com a remuneração do pessoal afeto aos serviços;
 - c. Os gastos financeiros imputáveis ao financiamento dos serviços e, quando aplicável, a adequada remuneração do capital investido;
 - d. Os encargos que legalmente impendam sobre a prestação dos serviços, nomeadamente os de natureza tributária;
3. Para efeitos do princípio da recuperação dos gastos, deve ainda atender-se aos rendimentos alheios às tarifas, nomeadamente às comparticipações e aos subsídios a fundo perdido, de acordo com o prazo de reintegração e amortização dos ativos resultantes de investimentos subsidiados, aos subsídios à exploração que, por razões excepcionais de natureza social, sejam afetos à prestação destes serviços, e a outros rendimentos associados à prestação dos serviços ou ao aproveitamento dos meios a eles afetos.
4. Os gastos específicos associados à limpeza urbana não fazem parte do universo de gastos a recuperar por meio do tarifário dos serviços de gestão de resíduos urbanos.

Cláusula 16^a

(Remuneração do capital acionista)

Não está prevista qualquer remuneração do capital acionista.

Cláusula 17^a

(Estrutura tarifária)

A estrutura tarifária é a constante do Anexo VI e que se encontra em conformidade com as recomendações tarifárias, com o regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos e de acordo com o EVEF. Em cumprimento com a recomendação tarifária 1/2022 a tarifa variável do serviço de gestão águas residuais é aplicada a uma estimativa do volume de água residual urbana recolhida, correspondente ao produto da aplicação de um fator de afluência à rede, igual a 90%, ao volume total de água consumido no mesmo período.

Cláusula 18^a

(Desvios tarifários)

1. Por desvios tarifários entende-se a diferença, quando a houver, entre o volume de rendimentos necessários à cobertura da totalidade dos gastos incorridos pela INOVA-EM, incluindo os impostos sobre os resultados da empresa, resultantes de ineficiência e/ou de fatores exógenos da Entidade Gestora, e o volume dos rendimentos efetivamente arrecadado em cada um dos exercícios económicos.
2. A verificar-se a situação referida no número anterior, o desvio, em concreto, deve ser evidenciado nos documentos de prestação de contas a remeter ao acionista e ser objeto, por este, de deliberação expressa no sentido do seu reconhecimento.
3. As tarifas deverão refletir somente os desvios tarifários gerados por fatores exógenos à Entidade Gestora.
4. Os desvios tarifários gerados durante o primeiro período tarifário deverão ser refletidos nas tarifas até ao termo do período tarifário subsequente.
5. No período tarifário subsequente, os desvios tarifários que se gerarem são integralmente refletidos no período tarifário seguinte.
6. A INOVA-EM pode ceder a terceiros, para quaisquer efeitos, no todo ou em parte, o direito a receber através das tarifas o montante do desvio tarifário, quando aplicável.

Cláusula 19^a

(Períodos Tarifários)

Durante a vigência do contrato de gestão delegada, existem três períodos tarifários, divididos cada um, de 5 em 5 anos.

Cláusula 20^a

(Fixação, atualização e revisão das tarifas)

2. A tabela de tarifas e preços pelos serviços auxiliares a vigorar no ano de celebração do presente contrato é a que consta do anexo VI ao presente contrato.
3. A trajetória tarifária prevista para o próximo período tarifário, expressa a preços contantes do ano de 2022 consta do EVEF, devendo ser atualizada com base nos índices de atualização previstos no anexo VII ao presente contrato.
4. Revogado.
5. Findo o primeiro período tarifário, haverá lugar à revisão obrigatória do EVEF e dos respetivos pressupostos de base.
6. Na sequência do disposto no número anterior, fixar-se-ão as tarifas e os preços pelos serviços auxiliares a vigorar no período tarifário seguinte, tendo em conta os princípios e critérios definidos na cláusula 15^a do presente contrato.
7. O tarifário é aprovado pela Entidade Titular até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeita.
8. A proposta de atualização a apresentar pela Entidade Gestora, em conformidade com os índices previstos no anexo VII e respetiva nota justificativa, será enviada pela Entidade Titular à ERSAR para obtenção de parecer obrigatório sobre a mesma.
9. Após recebimento do parecer pode haver lugar à aprovação do tarifário pela Entidade Titular, devendo o mesmo ser publicado e entrando em vigor 15 dias após a publicação.
10. A primeira fatura subsequente à atualização deve conter a informação sobre esta.
11. A Entidade Gestora remete à ERSAR o tarifário aprovado juntamente com a deliberação que o aprovou, no prazo de 10 dias após essa aprovação.

Capítulo V

Relação com o Município de Cantanhede

Cláusula 21^a

(Poderes do Município)

O MUNICÍPIO dispõe dos seguintes poderes relativamente à atividade da INOVA-EM sem prejuízo dos estabelecidos nos seus estatutos:

- a. Definição dos objetivos previstos na cláusula 11^a, que devem nortear as revisões do contrato de gestão delegada;
- b. Aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das atualizações anuais;
- c. Modificar unilateralmente o presente contrato, respeitado que esteja o seu âmbito e objeto, incluindo modificações ao plano de investimentos previsto;
- d. Autorizar o exercício de atividades complementares e acessórias pela INOVA-EM. Neste caso será informada a entidade reguladora de tal facto;
- e. Autorizar aumentos de capitais propostos pela INOVA-EM;
- f. Aplicar as sanções de acordo com o previsto na cláusula 13^a do presente contrato.
- g. A emissão de ordens ou instruções relativamente às atividades delegadas, bem como de definição das modalidades de verificação do cumprimento das mesmas.

Cláusula 22^a

(Responsabilidade civil extracontratual e responsabilidade ambiental)

1. No momento da celebração do presente contrato a responsabilidade civil extracontratual da INOVA-EM deve estar coberta por uma apólice de seguro e cujo montante deverá ser aprovado pelo Município.
2. A responsabilidade ambiental da INOVA-EM deve estar coberta por seguro de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 23^a

(Riscos não transferidos pelo Município)

1. Permanece da responsabilidade do Município o impacte financeiro decorrente da verificação dos seguintes riscos:
 - a. Atrasos na disponibilização de bens do domínio municipal;

- b. Modificação unilateral do contrato de gestão delegada, exceto modificações impostas ao plano de investimento, caso em que é aplicável o n.º 4 da cláusula 12^a;
- c. Casos de força maior cujos efeitos se produzam independentemente da vontade da INOVA-EM tais como desastres naturais, epidemias, conflitos armados e atos de terrorismo;
2. O impacte financeiro da verificação dos riscos previsto no número anterior deve ser objeto de quantificação, circunscrita ao período vinculativo em curso, acordada entre as partes, e ser regularizado através de transferência financeira direta entre as partes.
3. O Município de Cantanhede responde perante terceiros por danos causados pela INOVA-EM no desenvolvimento das atividades delegadas quando não haja seguro e esteja esgotado o seu património.

Capítulo VI

Revisão, Cedência de Posição e Cessação do Contrato de Gestão Delegada

Cláusula 24^a

(Revisão do Contrato de Gestão Delegada)

1. Findo o primeiro período vinculativo, haverá lugar à revisão dos aspetos relativos às cláusulas 11^a, 12^a, 14^a e 21^a do presente contrato, incluindo um relatório comparativo do histórico do seu cumprimento.
2. Essa revisão deverá ainda ser acompanhada dos seguintes elementos:
 - a. A evolução das principais variáveis operacionais;
 - b. Uma análise custo-benefício dos principais novos investimentos propostos;
 - c. Demonstrações financeiras e plano de financiamento;
3. Os elementos descritos nos números anteriores devem incluir os dados históricos reportados aos últimos 5 anos, e os dados previsionais para um horizonte temporal de 15 anos, sendo os aspetos referidos nas cláusulas 11^a, 12^a, 14^a e 21^a do presente contrato, definidos vinculativamente para o período subsequente de 5 anos.
4. A entidade reguladora é ouvida sobre a revisão do contrato de gestão delegada.

5. O reequilíbrio económico-financeiro do presente contrato no termo do primeiro período tarifário pressupõe a verificação de um desvio entre os pressupostos que estiveram na base de elaboração do EVEF em vigor e os encargos incorridos, resultante de uma qualquer combinação de fatores que impeça a recuperação da totalidade dos encargos, incluindo os encargos fiscais, sem prejuízo do disposto na cláusula 15^a.
6. Eventuais revisões extraordinárias intercalares da trajetória tarifária em vigor devem ser previamente autorizadas pelo Município, após parecer vinculativo da entidade reguladora.

Cláusula 25^a

(Cedência de posição do contrato de gestão delegada)

1. A INOVA-EM não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Município.
2. A INOVA-EM pode, em todo o caso, contratar com terceiros, as atividades de operação e manutenção inerentes ao normal funcionamento dos serviços delegados no presente contrato, bem como as decorrentes da reparação, da renovação e da manutenção de infraestruturas e equipamentos e respetiva melhoria.

Cláusula 26^a

(Cessação do contrato de gestão delegada)

A extinção do contrato de gestão, qualquer seja a sua causa, implica a imediata assunção direta pelo Município de todos os respetivos direitos, obrigações e responsabilidades, incluindo os decorrentes de contratos celebrados entre a INOVA-EM e terceiros que tenham por objeto o financiamento ou os previstos no n.º 2 da cláusula 25^a.

Cláusula 27^a

(Monitorização da execução do contrato)

A INOVA-EM elaborará relatório anual informativo do grau de cumprimento dos objetivos e metas do presente contrato, divulgando-o também ao público através da sua página na Internet.

f
f
W.
J.

Cláusula 28^a

(Recurso à arbitragem)

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes pode a todo o momento recorrer à arbitragem, nos termos seguintes.
3. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral, que julgará segundo o direito constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei.
4. O tribunal será composto por um só árbitro nomeado pelas partes.
5. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal será composto por três árbitros, um dos quais será nomeado pela Entidade Gestora, outro pela Entidade Titular e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles.
6. Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente de Tribunal Judicial de Cantanhede.
7. O tribunal arbitral funcionará em Cantanhede.

Cláusula 29^a

(Interpretação)

Em caso de dúvidas ou omissões na interpretação dos diferentes instrumentos contratuais que regem a gestão do serviço delegado, e que não possam ser esclarecidas com recurso às normas legais aplicáveis, devem ser observados os seguintes documentos, com a ordem de prevalência em que são apresentados:

- a. Escritura pública de constituição da Entidade Gestora e respetivos Estatutos;
- b. Contrato de gestão delegada;
- c. Protocolos de transferência dos ativos e passivos e de cedência dos recursos humanos entre o Município e a Entidade Gestora.

Cláusula 30^a

(Disposições finais)

1. Sem prejuízo da revisão dos regulamentos de serviço em vigor, estes mantêm-se em vigor em tudo o que não seja contrariado pelo presente contrato e pela lei.
2. Salvo disposição expressa em contrário, sempre que nos termos do presente contrato existir obrigação de comunicação a um dos contraentes, a falta de resposta no prazo de 60 (sessenta) dias úteis confere à outra parte a faculdade de presumir deferida a sua pretensão.

Paços do Município de Cantanhede,--.....

Pelo Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA

Idalécio Pessoa Oliveira

Idalécio Pessoa Oliveira

Luis Pedro Casalta Martins de Castro

Luis Pedro Casalta Martins de Castro

Paula Videira

Paula Videira

Anexos

Anexo I - Planta do SAA

Anexo II - Planta do SAR

Anexo III -Planta do SRU

Anexo IV - Indicadores de Desempenho

Anexo V -EVEF

Anexo VI -Tabela de tarifas e preços

Anexo VII -Índices de atualização tarifária

Anexo VIII -Relação dos bens afetos ao contrato

f
-
~~AV.~~
c

Estudo de Viabilidade Económico-

Financeira – Memória Descritiva

2ª revisão ao Anexo V ao Contrato de Gestão Delegada
entre o Município de Cantanhede e a INOVA-Empresa de
Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM – SA

junho de 2022

Deverá ser acompanhado dos seguintes ficheiros em formato Excel:

EVEF Contrato Gestão; EVEF AA; EVEF AR; EVEF RU

1. Sumário Executivo

Este documento tem como objetivo constituir a 2^a revisão ao estudo de viabilidade económico-financeira anexo ao Contrato de Gestão Delegada, relativo aos sistemas de abastecimento público de água (S.A.A), saneamento de águas residuais (S.A.R) e gestão de resíduos urbanos (S.R.U) do Concelho de Cantanhede, de acordo com o artigo 29.^º do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de agosto e artigos 13.^º e 32.^º do regulamento dos procedimentos regulatórios (RPR).

No modelo de regulação económica subjacente ao presente estudo, para os serviços de águas (abastecimento de água e saneamento de águas residuais), vigora um modelo tarifário do tipo custo de serviço, em que as tarifas a praticar correspondem a tarifas necessárias, ou seja, a tarifas que permitem a recuperação anual de todos os gastos devidos para suportar cada uma das atividades, em condições de assegurar a qualidade dos serviços, o respetivo equilíbrio económico-financeiro, a gestão eficiente dos sistemas e a acessibilidade aos serviços públicos por parte dos utilizadores.

A informação mais atualizada de base aos cálculos previsionais reporta-se ao ano de 2022, e refere-se às demonstrações financeiras da Empresa e ficheiro de reporte de contas à Entidade Reguladora, para as atividades relacionadas com os serviços objeto de regulação. A evolução projetada dos gastos para o período em apreço foi efetuada por sistema e assentou numa cuidadosa análise da informação económica - financeira da entidade gestora, da evolução futura face aos investimentos a realizar e dos objetivos estratégicos a alcançar.

No apuramento dos rendimentos e gastos relativos a cada um dos serviços, segregou-se a informação das outras atividades desenvolvidas pela INOVA-EM, no sentido de elaborar uma demonstração de resultados para cada um dos serviços, com critérios distintos de imputação de gastos e rendimentos comuns.

2. Projeção de Atividade

2.1 Volumes e utilizadores

A projeção de utilizadores e volumes não sofreu qualquer alteração na revisão perante o anterior contrato.

2.2 Tarifários

A estrutura tarifária é a constante do Anexo VI e que se encontra em conformidade com as recomendações tarifárias, com o regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos e de acordo com o EVEF. Em cumprimento com a recomendação tarifária 1/2022 a tarifa variável do serviço de gestão águas residuais é aplicada a uma estimativa do volume de água residual urbana recolhida, correspondente ao produto da aplicação de um fator de afluência à rede, igual a 90%, ao volume total de água consumido no mesmo período.

Está expressa a preços constantes do ano de 2022, podendo ser consultada de forma autónoma, no anexo VI - Tabela de tarifas e preços ao contrato de gestão delegada. Será atualizada para preços correntes, aplicando o índice de atualização que consta do Anexo VII ao contrato de gestão delegada.

3. Apresentação da alteração da estrutura de custos

3.1 Gastos Variáveis

3.1.1 FSE

A conjuntura económica que se vive em 2022 acarretou custos que eram impossíveis de prever quando foi elaborado o contrato gestão delegada. A situação de pandemia Covid-19 e o início da guerra entre a Rússia e Ucrânia alteraram o panorama económico e os custos com fornecimentos e serviços externos começaram a aumentar em 2022 de forma imprevisível. A INOVA-EM delineou um contrato gestão delegada com uma estrutura de proveitos tarifários capaz de fazer face aos custos previsíveis antes da pandemia e da guerra Rússia-Ucrânia, mas que não se encontra capaz de garantir a sustentabilidade económico-financeira da empresa para 2022, 2023 e 2024. São três as grandes rúbricas em que os custos aumentaram de tal forma que o previsto no CGD está completamente desajustado à realidade.

3.1.1.1 Energia elétrica

A rúbrica de energia tem o seu peso maioritariamente em abastecimento de água e tratamento de águas residuais. Em fevereiro de 2022 terminou o contrato de energia do período 2019-2022 foi lançado um concurso público para fornecimento de energia no final do ano 2021 tendo sido considerado um aumento de 35% do valor do anterior concurso. Não foi apresentada nenhuma proposta de fornecedores de energia no mercado liberalizado e o fornecimento de energia em média tensão foi assegurado ficando o preço indexado ao OMIE.

Para a baixa tensão normal foram alterados os contratos para o serviço regulado garantindo desta forma que se conseguia um preço mais constante ao longo dos anos. Nos locais com média tensão verifica-se o seguinte aumento:

	2020/2021	2022
VAZIO	0,0595	0,29046
SUPER VAZIO	0,0585	0,27727
PONTA	0,0785	0,3463
CHEIA	0,0745	0,32188

Anexos: fatura Central Fervença Março 2021 e Março 2022

3.1.1.2 Combustíveis

O início do ano de 2022 relativamente à rubrica de FSE-Combustíveis trouxe grandes aumentos relativamente ao que estava projetado no contrato de gestão delegada. Para o período de 2022-2024 foi considerado um valor por litro de 1,27€ quando o valor que está a ser praticado em 2022 é um valor acima de 2,00€. Enquanto no abastecimento de água e tratamento de águas residuais a variação é relativamente baixa, na recolha de RSU a rubrica combustíveis sofreu um aumento considerável uma vez que as viaturas de recolha de RSU têm um peso enorme nesta rubrica.

3.1.1.3 RU-Alta

O Município é associado do Sistema Multimunicipal de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro (ERSUC). Foi previsto no contrato gestão delegada um custo unitário de entrega resíduo indiferenciado por tonelada de 30,70€ e um custo unitário de entrega de bioressíduo de 0,00€. A entidade em alta ERSUC

para o ano de 2022 apresenta um custo por tonelada tanto para resíduo indiferenciado como para bioressíduos de 47,2224€. O índice de atualização para SRU prevê contemplar o aumento que a entidade em alta aplica à entidade gestora, no entanto à data de atualização do tarifário da INOVA-EM para 2022 o valor unitário era desconhecido e não foi atualizado. O EVEF foi atualizado no valor unitário de 30,70€ e 0,00€ para 47,2224€ de forma a refletir o atual valor da ERSUC e no tarifário de 2023 e 2024 aplicar o índice.

1	A Rúbricas	B Unidade Física	AM Quant.	AN Preço Unitário	AO Valor	AP Quant.	AQ Preço Unitário	AR Valor	AS Quant.	AT Preço Unitário	AU Valor
3 Subcontratos											
4 Resíduos urbanos entregues sistema multimunicipal: Indiferenciados	Ton.	9.924,86	30,70	304.693	9.332,67	30,70	286.513	8.746,57	30,70	268.520	
5 Resíduos urbanos entregues sistema multimunicipal: Indiferenciados (acertos)											
6 Resíduos urbanos entregues sistema multimunicipal: Bioresíduos		1.623,57	0,00	0	2.157,51	0,00	0	2.685,66	0,00	0	
7 Resíduos urbanos entregues outros operadores	Ton.	100	20,00	2.000	100	20,00	2.000	100	20,00	2.000	
8 Combustíveis											
9 Recolha indiferenciada / Bioresíduos	Litros	66.000	1,27	83.820	66.000	1,27	83.820	64.500	1,37	88.592	
10 Recolha selectiva	Litros	25.600	1,27	32.512	25.600	1,27	32.512	25.600	1,37	35.162	
11 Lavagem Contentores	Litros	5.700	1,27	7.239	5.700	1,27	7.239	5.700	1,37	7.829	
12 Total											
					430.264			412.084		402.103	
13 Preço Sistema Multimunicipal / Ton. (Indiferenciados)											
15 Preço Sistema Multimunicipal / Ton. (Bioresíduos)			30,70			30,70			30,70		
16 Preço Gasóleo / Litro (c/IVA)				1,27			1,27			1,27	
18 Controlo Quantidades RU		0			0			0		0	
19 Controlo Quantidades Litros		0			0			0		0	
21 Hip.1											
22											
23											

3.1.2 Pessoal

Foram alterados os valores da rúbrica do salário mínimo de 2023 obtendo uma alteração ao contrato gestão delegada residual.

3.1.3 Custos variáveis atualizados no EVEF

O EVEF foi atualizado unicamente nos custos que a entidade gestora não consegui prever na elaboração do contrato de gestão delegada e podem-se apresentar por rúbrica e atividade na seguinte forma:

		Aumentos custos ao CGD		
		2022	2023	2024
Energia	AA	401.266,00	506.862,31	506.862,31
	AR	111.840,51	141.272,22	141.272,22
	RU			
Combustíveis	AA	7.449,00	7.449,00	7.449,00
	AR	16.320,00	16.320,00	16.320,00
	RU	74.921,00	74.921,00	64.350,92
RU-Alta	AA	0,00	0,00	0,00
	AR	0,00	0,00	0,00
	RU	240.535,60	255.966,08	271.223,21
Pessoal	AA	0,00	3.364,58	0,00
	AR	0,00	2.911,27	0,00
	RU	0,00	10.247,20	0,00
		852.332,11	1.019.313,67	1.007.477,66

Total Aumentos				
AA	408.715,00	517.675,89	514.311,31	
AR	128.160,51	160.503,49	157.592,22	
RU	315.456,60	341.134,28	335.574,12	
Total	852.332,11	1.019.313,67	1.007.477,66	
Variação		166.981,56		155.145,55

f
~~PV.~~

3.4 Rendimentos

3.4.1 Tarifas

Os valores relativos a vendas e prestação de serviços resultam da aplicação das tarifas a cobrar aos utilizadores e de outros preços praticados pela prestação de serviços auxiliares. Em cumprimento com a recomendação tarifária 1/2022 a tarifa variável do serviço de gestão águas residuais é aplicada a uma estimativa do volume de água residual urbana recolhida, correspondente ao produto da aplicação de um fator de afluência à rede, igual a 90%, ao volume total de água consumido no mesmo período.

3.4.2 Atualização tarifária

Foi preparada uma atualização tarifária para fazer face aos aumentos reportados em 3.1.3 garantindo que os resultados tarifários façam face aos aumentos garantindo a sustentabilidade financeira da entidade gestora mantendo todas as variáveis previstas no contrato gestão delegada nomeadamente nível de investimento, variáveis qualidade serviço etc.

3.4.2.1 Tarifa AA

Tarifa Fixa (por 30 dias)	2022 Jan-Jun		2022 Jul-Dez		2023		2024	
	€ur/Mês	€ur/Dia	€ur/Mês	€ur/Dia	€ur/Mês	€ur/Dia	€ur/Mês	€ur/Dia
1. Utilizadores Domésticos								
≤ 25 mm	1,7218	0,0574	2,2823	0,0761	2,2823	0,0761	2,3964	0,0799
> 25 mm	3,8480	0,1283	6,6455	0,2215	6,6455	0,2215	6,9778	0,2326
Familias Numerosas	1,7218	0,0574	2,2823	0,0761	2,2823	0,0761	2,3964	0,0799
2. Utilizadores Tarifários Social Doméstico								
Isento			Isento		Isento		Isento	
	0,9034	0,785962						
3. Utilizadores Não Domésticos								
Até 20 mm	1,9060	0,0635	2,9038	0,0968	2,9038	0,0968	3,0490	0,1016
> 20 ≤ 30 mm	3,8480	0,1283	6,6455	0,2215	6,6455	0,2215	6,9778	0,2326
> 30 ≤ 50 mm	7,3008	0,2434	12,6085	0,4203	12,6085	0,4203	13,2389	0,4413
> 50 ≤ 100 mm	14,5600	0,4853	25,1451	0,8382	25,1451	0,8382	26,4024	0,8801
> 100 ≤ 300 mm	29,1200	0,9707	50,2902	1,6763	50,2902	1,6763	52,8048	1,7602
4. Utilizadores Tarifários Social Não Doméstico								
Até 20 mm	1,7218	0,0574	2,2823	0,0761	2,2823	0,0761	2,3964	0,0799
> 20 ≤ 30 mm	3,8480	0,1283	6,6455	0,2215	6,6455	0,2215	6,9778	0,2326
> 30 ≤ 50 mm	7,3008	0,2434	12,6085	0,4203	12,6085	0,4203	13,2389	0,4413
> 50 ≤ 100 mm	14,5600	0,4853	25,1451	0,8382	25,1451	0,8382	26,4024	0,8801
> 100 ≤ 300 mm	29,1200	0,9707	50,2902	1,6763	50,2902	1,6763	52,8048	1,7602
Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/m3		€ur/m3		€ur/m3		€ur/m3	
1. Domésticos								
1º Escalão (0 a 5 m3)	0,3860		0,5053		0,5053		0,5305	
2º Escalão (6 a 15 m3)	0,4538		0,5940		0,5940		0,6237	
3º Escalão (16 a 25 m3)	0,7289		1,0823		1,0823		1,1365	
4º Escalão (> a 25 m3)	0,9656		1,4339		1,4339		1,5056	
2.Tarifa Social Doméstico								
1º Escalão (0 a 15 m3)	0,3860		0,5053		0,5053		0,5305	
2º Escalão (16 a 25 m3)	0,7289		1,0823		1,0823		1,1365	
3º Escalão (> a 25 m3)	0,9656		1,4339		1,4339		1,5056	
3.Familias Numerosas								
1º Escalão (0 a 8 m3)	0,3860		0,5053		0,5053		0,5305	
2º Escalão (9 a 15 m3)	0,4538		0,5940		0,5940		0,6237	
3º Escalão (16 a 25 m3)	0,7289		1,0823		1,0823		1,1365	
4º Escalão (> a 25 m3)	0,9656		1,4339		1,4339		1,5056	
4. Utilizadores Não Domésticos								
5. Tarifa Social Não Doméstico	0,4538		0,5940		0,5940		0,6237	
6. Outros Municípios / Entidades Gestoras	0,4914		0,4994		0,4994		0,4994	

f
j
PV
C

3.4.2.2 Tarifa AR

Tarifa Fixa (por 30 dias)	2022 1º Sem		2022 2º Sem		2023		2024	
	€ur/Mês	€ur/Dia	€ur/Mês	€ur/Dia	€ur/Mês	€ur/Dia	€ur/Mês	€ur/Dia
1. Domésticos	4,0086	0,1336	4,0888	0,1363	4,6560	0,1552	5,3014	0,1767
2. Municípios, Micro-empresas, Cafés, Restaurantes e similares de hotelaria	6,3907	0,2130	8,9470	0,2982	10,1101	0,3370	11,6266	0,3876
3. Tarifário social não domésticos	4,0086	0,1336	4,0888	0,1363	4,6560	0,1552	5,3014	0,1767
 Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/m3		€ur/m3		€ur/m3		€ur/m3	
1. Domésticos: Utilizadores c/contador de água	0,4522		0,4599		0,5173		0,5718	
2. Domésticos: Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço	0,4522		0,4599		0,5173		0,5718	
3. Domésticos: Utilizadores s/contador de água	0,4522		0,4599		0,5173		0,5718	
4. Domésticos: Tarifário Social	0,4417		0,4492		0,5052		0,5584	
5. Domésticos: Tarifário Famílias Numerosas	0,4452		0,4528		0,5093		0,5629	
6. Não Domésticos: Utilizadores c/contador de água	0,9823		1,3997		1,5001		1,6017	
7. Não Domésticos: Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço	0,9823		1,3997		1,5001		1,6017	
8. Não Domésticos: Utilizadores s/contador de água	0,9823		1,3997		1,5001		1,6017	
9. Não Domésticos: Tarifário Social	0,3768		0,4599		0,5173		0,5718	
10. Não Domésticos: em função do efluente rejeitado	0,8727		1,2437		1,3328		1,4231	
11. Outros Municípios / Entidades Gestoras: em função do efluente rejeitado	0,6045		0,6093		0,6093		0,6093	

3.4.2.3 Tarifa RU

Tarifa Fixa (por 30 dias)	2022 1º semestre		2022 2º Semestre		2023		2024	
	€ur/Mês	€ur/Dia	€ur/Mês	€ur/Dia	€ur/Mês	€ur/Dia	€ur/Mês	€ur/Dia
1. Domésticos	3,126973	0,1042	4,221414	0,1407	4,065065	0,1355	4,065065	0,1355
2. Utilizadores não domésticos	4,069386	0,1356	5,493671	0,1831	5,290202	0,1763	5,290202	0,1763
3. Tarifário social não domésticos	3,126973	0,1042	4,221414	0,1407	4,065065	0,1355	4,065065	0,1355
 Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/m3		€ur/m3		€ur/m3		€ur/m3	
1. Domésticos: Com base no consumo de água	0,257985		0,361179		0,34957		0,34957	
2. Domésticos: Com tarificação PAYT (m3)		2,925		2,925		2,925		2,925
3. Utilizadores não domésticos: Com base no consumo de água	0,3744		0,52416		0,507312		0,507312	
4. Tarifário social não domésticos: Com base no consumo de água	0,257985		0,361179		0,34957		0,34957	
5. Utilizadores não domésticos: Com tarificação PAYT (m3)	17,5		19		19		19	

f
✓
PV.
CV.

3.4.1 Resultados por atividade

A alteração de tarifas após parecer favorável da ERSAR permitirá em 2022, 2023 e 2024 obter uma cobertura de gastos superior a 100% conforme se evidencia no quadro seguinte:

Original	Rubricas	2022				2023				2024			
		AA	AR	R.U	Total	AA	AR	R.U	Total	AA	AR	R.U	Total
	Total de Rendimentos	2.270.074,51	3.135.138,62	1.891.422,34	7.296.635,47	2.457.592,12	3.477.885,85	1.968.468,05	7.903.946,02	2.536.874,97	3.840.151,15	1.950.875,74	8.327.901,86
Revisto	Total de Gastos	-2.215.558,89	-3.126.296,65	-1.756.210,56	-7.098.066,09	-2.274.085,10	-3.383.296,30	-1.798.729,17	-7.456.110,57	-2.324.753,74	-3.543.090,16	-1.788.272,84	-7.656.116,74
		54.515,63	8.841,98	135.211,78	198.569,38	183.507,02	94.589,55	169.738,89	447.835,45	212.121,23	297.060,99	162.602,90	671.785,12
	Resultado / Margem	1,02	1,00	1,08	1,03	1,08	1,03	1,09	1,06	1,09	1,08	1,09	1,09
Evolução de custos CGD		-822.863,24				-1.035.991,72				-1.023.437,90			
Aumento custos projetados		-852.332,11				-1.019.313,67				-1.007.477,66			

Paços do Município de Cantanhede,--.....

Pelo Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA

Idalécio Pessoa Oliveira

Idalécio Pessoa Oliveira

Luis Pedro Casalta Martins de Castro

Luis Pedro Casalta Martins de Castro

Paula Videira

Paula Videira

f
f
P
d

Tabela de tarifas e preços

2^a revisão ao Anexo VIII ao Contrato de Gestão Delegada
entre o Município de Cantanhede e a INOVA-Empresa de
Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM – SA

junho de 2022

Tarifa Fixa (por 30 dias)	2022 Jan-Jun		2022 Jul-Dez	
	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia

1. Utilizadores Domésticos

≤ 25 mm	1,7218	0,0574	2,2823	0,0761
> 25 mm	3,8480	0,1283	6,6455	0,2215
Familias Numerosas	1,7218	0,0574	2,2728	0,0758

2. Utilizadores Tarifários Social Doméstico

Isento Isento

3. Utilizadores Não Domésticos

Até 20 mm	1,9060	0,0635	2,9038	0,0968
> 20 ≤ 30 mm	3,8480	0,1283	6,6455	0,2215
> 30 ≤ 50 mm	7,3008	0,2434	12,6085	0,4203
> 50 ≤ 100 mm	14,5600	0,4853	25,1451	0,8382
> 100 ≤ 300 mm	29,1200	0,9707	50,2902	1,6763

4. Utilizadores Tarifários Social Não Doméstico

Até 20 mm	1,7218	0,0574	2,2728	0,0758
> 20 ≤ 30 mm	3,8480	0,1283	6,6455	0,2215
> 30 ≤ 50 mm	7,3008	0,2434	12,6085	0,4203
> 50 ≤ 100 mm	14,5600	0,4853	25,1451	0,8382
> 100 ≤ 300 mm	29,1200	0,9707	50,2902	1,6763

Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/m3	€ur/m3
-------------------------------	--------	--------

1. Domésticos

1º Escalão (0 a 5 m3)	0,3860	0,5053
2º Escalão (6 a 15 m3)	0,4538	0,5940
3º Escalão (16 a 25 m3)	0,7289	1,0823
4º Escalão (> a 25 m3)	0,9656	1,4339

2.Tarifa Social Doméstico

1º Escalão (0 a 15 m3)	0,3860	0,5053
2º Escalão (16 a 25 m3)	0,7289	1,0823
3º Escalão (> a 25 m3)	0,9656	1,4339

3.Familias Numerosas (1)

1º Escalão (0 a 8 m3)	0,3860	0,5053
2º Escalão (9 a 15 m3)	0,4538	0,5940
3º Escalão (16 a 25 m3)	0,7289	1,0823
4º Escalão (> a 25 m3)	0,9656	1,4339

4. Utilizadores Não Domésticos

0,7289 1,0262

5. Tarifa Social Não Doméstico

0,4538 0,5940

6. Outros Municípios / Entidades Gestoras

0,4914 0,4994

(1) Alargamento de dois metros cúbicos por cada agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos

Tarifa Fixa (por 30 dias)	2022 1º Sem		2022 2º Sem	
	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia
1.Domésticos	4,0086	0,1336	4,0888	0,1363
2.Municípios,Micro-empresas, Cafés, Restaurantes e similares de hotelaria	6,3907	0,213	8,9470	0,2982
3. Tarifário social não domésticos	4,0086	0,1336	4,0888	0,1363

Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/m3	€ur/m3
1.Domésticos: Utilizadores c/contador de água	0,4522	0,4599
2.Domésticos: Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço	0,4522	0,4599
3.Domésticos: Utilizadores s/contador de água	0,4522	0,4599
4.Domésticos: Tarifário Social	0,4417	0,4492
5.Domésticos: Tarifário Famílias Numerosas	0,4452	0,4528
6.Não Domésticos: Utilizadores c/contador de água	0,9823	1,3997
7.Não Domésticos: Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço	0,9823	1,3997
8.Não Domésticos: Utilizadores s/contador de água	0,9823	1,3997
9.Não Domésticos: Tarifário Social	0,3768	0,4599
10. Não Domésticos: em função do efluente rejeitado	0,8727	1,2437
11. Outros Municípios / Entidades Gestoras: em função do efluente rejeitado	0,6045	0,6093

Tabela Fixa (por 30 dias)														
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	
	eur/Nts	eur/Dia												
1.Domiciliários	4,5560	0,1552	5,3014	0,1767	5,3014	0,1767	5,2884	0,1749	5,2884	0,1749	5,1959	0,1732	5,0660	0,1689
2.Arruaceiros / Micro-empresários, Cafés, Restaurantes e similares de hortelaria	8,3047	0,2788	9,5205	0,3183	9,5205	0,3183	9,4849	0,3152	9,4849	0,3152	9,3604	0,3112	9,1864	0,3042
3. Tarifário social nas domésticas	4,6560	0,1552	5,3014	0,1767	5,3014	0,1767	5,2884	0,1749	5,2884	0,1749	5,1959	0,1732	5,0660	0,1689
Tarifa Variável (por 30 dias)														
1.Domiciliários: Utilizadores com motor de água	0,5173	0,5718	0,648	0,6004	0,694	0,6971	0,6802	0,6734	0,6734	0,6734	0,6734	0,6734	0,6735	0,6735
2.Domiciliários: Utilizadores com motor de água e c/ furo ou poço	0,5173	0,5718	0,648	0,6004	0,6840	0,6840	0,6840	0,6766	0,6766	0,6766	0,6766	0,6766	0,6765	0,6765
3.Domiciliários: Utilizadores com motor de água	0,5173	0,5718	0,648	0,6004	0,6840	0,6840	0,6840	0,6766	0,6766	0,6766	0,6766	0,6766	0,6765	0,6765
4.Domiciliários: Tarifário Social	0,5952	0,5984	0,680	0,680	0,6834	0,6834	0,6834	0,6698	0,6698	0,6698	0,6698	0,6698	0,6691	0,6691
5.Domiciliários: Tarifário Familiar Numeroso	0,5953	0,5629	0,6488	0,6701	0,6835	0,6835	0,6835	0,6632	0,6632	0,6632	0,6632	0,6632	0,6632	0,6632
6.Não-Domiciliários: Utilizadores com motor de água	1,5001	1,6017	1,6017	1,6017	1,5857	1,5857	1,5938	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936
7.Não-Domiciliários: Utilizadores com motor de água e c/ furo ou poço	1,5001	1,6017	1,6017	1,6017	1,5857	1,5857	1,5938	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936
8.Não-Domiciliários: Utilizadores com motor de água	1,5001	1,6017	1,6017	1,6017	1,5857	1,5857	1,5938	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936	1,5936
9.Não-Domiciliários: Utilizadores com motor de água e c/ furo ou poço	1,5173	0,5173	0,5173	0,5173	0,5651	0,5651	0,5651	0,5668	0,5668	0,5668	0,5668	0,5668	0,5668	0,5668
10.Não-Domiciliários: Utilizadores com motor de água	1,5173	0,5173	0,5173	0,5173	0,5651	0,5651	0,5651	0,5668	0,5668	0,5668	0,5668	0,5668	0,5668	0,5668
11. Outros. Municípios / Entidades Gestoras: em função do efluente rejeitado	0,5993	0,5993	0,5993	0,5993	0,6093	0,6093	0,6093	0,6093	0,6093	0,6093	0,6093	0,6093	0,6093	0,6093
SETOR / SUBSETOR														
Suspensão da ligação do serviço por incumprimento e/ou pedido do utilizador	9,9154	11,4557	11,4557	11,4557	11,3115	11,3115	11,1984	10,9184	10,9184	10,9184	10,9184	10,9184	11,0226	11,0226
Retirada da ligação do serviço por incumprimento e/ou pedido do utilizador	9,9154	11,4557	11,4557	11,4557	11,3115	11,3115	11,1984	10,9184	10,9184	10,9184	10,9184	10,9184	11,0226	11,0226
Limpzeza de separadores e/ou gondola	33,5912	36,9270	36,9270	36,9270	38,5971	38,5971	38,5971	37,2359	37,2359	37,2359	37,2359	37,2359	37,6284	37,6284
Despoluição de camionetas	70,7813	91,7844	91,7844	90,8310	90,8310	90,8310	89,9226	87,6746	87,6746	87,6746	87,6746	87,6746	88,5513	88,5513
Recolha, transporte e destino final de lamas fosas sépticas em áreas / sistema público	33,9017	36,9870	36,9870	36,9870	38,5971	38,5971	38,5971	37,2559	37,2559	37,2559	37,2559	37,6284	37,6284	37,6284
Tarifa de 1º Áudio por afixo no pagamento	1,47	1,54	1,60	1,60	1,81	1,81	1,83	1,81	1,81	1,81	1,79	1,79	1,8	1,84
Tarifa de 2º Áudio por afixo no pagamento	11,35	11,86	13,05	13,05	13,96	14,24	14,1	13,96	13,92	13,92	13,92	13,92	14,2	14,2

Tarifa Fixa (por 30 dias)	2022 1º semestre		2022 2º Semestre	
	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia
1.Domésticos	3,1270	0,1042	4,2214	0,1407
2. Utilizadores não domésticos	4,0694	0,1356	5,4937	0,1831
3. Tarifário social não domésticos	3,1270	0,1042	4,2214	0,1407

Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/m3	€ur/m3
1.Domésticos: Com base no consumo de água	0,2580	0,3612
2.Domésticos: Com tarifação PAYT (m3)	2,9250	2,9250
3.Utilizadores não domésticos: Com base no consumo de água	0,3744	0,5242
4.Tarifário social não domésticos: Com base no consumo de água	0,2580	0,3612
5. Utilizadores não domésticos: Com tarifação PAYT (m3)	17,5000	19,0000

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	Total			
1. Doméstica	2.341	2.345	2.374	2.411	2.427	2.421	2.451	2.455	2.461	2.465	2.473	2.476	2.481	2.485	2.488	2.492	2.495	2.499	2.502	2.505	2.508	2.511	2.514	2.517	2.520	2.523	2.526	2.529			
2. Industria e Construção	2.003	2.075	2.171	2.219	2.239	2.259	2.284	2.301	2.319	2.339	2.359	2.379	2.399	2.419	2.441	2.461	2.481	2.501	2.521	2.541	2.561	2.581	2.601	2.621	2.641	2.661	2.681	2.701	2.721		
3. Serviços da Administração	2.241	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079	2.078	2.079		
4. Serviços de Comunicação, Informação e Cultura	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075	2.075		
5. Serviços domésticos, Comerciais e de Reparo e Manutenção dos Bens (incluindo hotelaria)	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000			
Resumo dos serviços que se referem ao consumo doméstico, dos serviços de hospedagem e alimentação, de lazer e cultura e aos serviços de reparo e manutenção	15.841	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840	15.840			
Resumo dos serviços urbanos de construção e manutenção, e dos serviços de reparo e manutenção dos bens	99.35	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350		
Despesa de consumo urbano, hoteleiro e alimentação, por serviços domésticos - por bens	99.35	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350	99.350		
Tabela 27-A: Ajuste para variação no pagamento																															
Outro	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	91.1	
Tabela 27-B: Ajuste por desvio no pagamento																															

PvC
19/02/2018

Paços do Município de Cantanhede,--.....

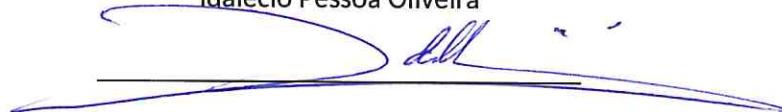
Pelo Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

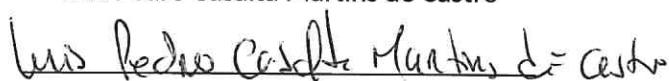


Pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA

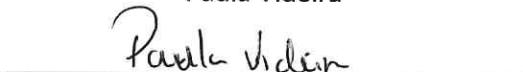
Idalécio Pessoa Oliveira



Luis Pedro Casalta Martins de Castro



Paula Videira



f
J. J.
LVA

Índices de atualização tarifária

**2^a revisão extraordinária ao Anexo VII ao Contrato de Gestão
Delegada**

**entre o Município de Cantanhede e a INOVA-Empresa de
Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM – SA**

junho de 2022

f
~~N. C.~~
N. C.

1.Serviço de Abastecimento Público de Água

$$T_{i+1} = T_i * 1 + ((IHPC_i / IHPC_{i-1}))$$

T_{i+1} = Tarifa (a atualizar) a vigorar no ano $i+1$;

T_i = Tarifa em vigor no ano i ;

$IHPC_i$ = Valor do IHPC referente ao mês de junho do ano i ;

$IHPC_{i-1}$ = Valor do IHPC referente ao mês de junho do ano $i-1$;

2.Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

$$T_{i+1} = T_i * (1 + [(30\% * T_{Si} / T_{Si+1}) + (70\% * (IHPC_i / IHPC_{i-1}))])$$

T_{i+1} = Tarifa (a atualizar) a vigorar no ano $i+1$;

T_i = Tarifa em vigor no ano i ;

T_{Si} = Tarifa suportada pela INOVA com o sistema multimunicipal de saneamento em alta no ano i ;

T_{Si-1} = Tarifa suportada pela INOVA com o sistema multimunicipal de saneamento em alta no ano $i-1$;

$IHPC_i$ = Valor do IHPC referente ao mês de junho do ano i ;

$IHPC_{i-1}$ = Valor do IHPC referente ao mês de junho do ano $i-1$;

3. Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

$$Ti+1 = ti * (1 + [(30\% * Tai / Tai+1) + (70\% * (IHPCi / IHPCi-1))])$$

Ti+1 = Tarifa (a atualizar) a vigorar no ano i+1;

Ti= Tarifa em vigor no ano i;

Tai= Tarifa suportada pela INOVA com o sistema multimunicipal de resíduos urbanos em alta no ano i;

Tai+1= Tarifa suportada pela INOVA com o sistema multimunicipal de resíduos urbanos em alta no ano i+1;

IHPCi= Valor do IHPC referente ao mês de junho do ano i;

IHPCi-1= Valor do IHPC referente ao mês de junho do ano i-1;

*f
R.
d*

f
J. J.
R.
C

4. Serviços Auxiliares

$$Ti+1 = ti * 1 + ((IHPCi / IHPCi-1))$$

$Ti+1$ = Tarifa (a atualizar) a vigorar no ano $i+1$;

Ti = Tarifa em vigor no ano i ;

IHPCi = Valor do IHPC referente ao mês de junho do ano i ;

IHPCi-1 = Valor do IHPC referente ao mês de junho do ano $i-1$;

}

Paços do Município de Cantanhede,-.....-.....

Pelo Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA

Idalécio Pessoa Oliveira

Idalécio Pessoa Oliveira

Luis Pedro Casalta Martins de Castro

Luis Pedro Casalta Martins de Castro

Paula Videira

Paula Videira

Relação dos bens afetos ao contrato

**2^a revisão ao Anexo VIII ao Contrato de Gestão Delegada
entre o Município de Cantanhede e a INOVA-Empresa de
Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM – SA**

junho de 2022

f
W.
C.

IMÓVEIS/INFRAESTRUTURAS						
IMÓVEIS/INFRAESTRUTURAS	Terreno (m ²)	Construção	Equipamentos	Valor Infraestrutural	Proprietário	Estado de conservação
Edifício Sede	1.020	Escritório, armazém	-	58133,32	Bens cedidos gratuitos pelo Município de Cantanhede	Mau
Central Captação e Elevação Olhos da Fervença	6.000	Construção Civil, Reservatório, Furos, Equipamentos bombagem	Bombas, caudalímetros, sensor de nível, painéis solares	1310281,98	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Adução água	1.740	89.461,00 ml/rede	-	5386979,93	INOVA-EM	Bom
Hidropressora Fonte Errada	-	Construção Civil	1 hidropressora	335,85	INOVA-EM	Bom
Hidropressoras Ameixoeira	-	Construção Civil	1 hidropressora	0,00	INOVA-EM	Bom
Hidropressora Granja	-	Construção Civil	1 hidropressora	380,11	INOVA-EM	Bom

RESERVATÓRIOS						
IMÓVEIS/INFRAESTRUTURAS	Terreno (m ²)	Capacidade m ³	Construção/Equipamentos	Valor Infraestrutural	Proprietário	Estado de conservação
Lemedo	3.000,00	2.300,00	Construção civil, Bombas, caudalímetros, sensor de nível	151885,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Central de Cantanhede	4.280,00	1.500,00	Construção civil, Bombas, caudalímetros, sensor de nível, recloragem	121817,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Estação	1.000,00	200,00	Construção civil, Sensor de nível	113819,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Alto de Murtede	3.800,00	1.100,00	Construção civil, reservatório apoiado e elevado, Bombas, caudalímetros, sensor de nível, recloragem	199327,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Sete Fontes	1.900,00	1.100,00	Construção civil, Bombas, caudalímetros, sensor de nível	129906,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Fervença	6.000,00	800,00	Construção civil, Bombas, caudalímetros, sensor de nível, painéis solares	355616,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Cordinhã	400,00	450,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível	83743,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Ançã	1.000,00	400,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível, painéis solares	26721,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Bolho	1.129,00	300,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível, painéis solares	85468,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Sepins	441,00	300,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível, painéis solares	91198,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Enxofâes	Implantado na área de Alto Murtede	300,00	Construção civil Caudalímetros, sensor de nível	Implantado na área de Alto Murtede	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Fornos	200,00	150,00	Construção civil, Sensor de nível	55420,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Arrotas	300,00	100,00	Construção civil, Sensor de nível	35061,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Razoável
Portunhos	300,00	100,00	Construção civil, Bombas	2934,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Póvoa da Lomba	420,00	100,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível	36773,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
São Gião	300,00	100,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível	40201,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Tocha	900,00	500,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível	105874,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Praia da Tocha	600,00	100,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível, recloragem	77602,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Fontinha	255,00	1.200,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível, recloragem	195181,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Bom
Vilamar	861,00	450,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível, painéis solares	88324,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Razoável
Covões	1.300,00	450,00	Construção civil, Caudalímetros, sensor de nível, painéis solares	91975,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Razoável

REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

ZMC	Terreno (m2)	Comprimento de condutas (km)	Ramais (qt.)	Valor Infraestrutural	Proprietário	Estado de conservação
ANÇÃ	-	28,79	1.786	1375623,00	INNOVA-EM	Razoável
AMEIXOEIRA	-	0,55	6	11019,72	INNOVA-EM	Bom
BOLHO	-	13,05	533	330402,70	INNOVA-EM	Razoável
CADIMA	-	61,96	1.384	2114410,25	INNOVA-EM	Bom
CANTANHEDE	-	57,01	2.981	1707302,28	INNOVA-EM	Razoável
CASAL DE CADIMA	-	8,71	202	328181,73	INNOVA-EM	Bom
COCHADAS	-	18,39	404	506706,19	INNOVA-EM	Bom
CORDINHÃ	-	13,23	1.484	544653,02	INNOVA-EM	Razoável
CORTICEIRO DE CIMA	-	15,31	578	380895,38	INNOVA-EM	Bom
COVÕES	-	43,48	1.813	1105132,45	INNOVA-EM	Razoável
ENXOFÃES	-	13,72	447	342261,38	INNOVA-EM	Bom
FONTE ERRADA	-	5,58	237	131472,90	INNOVA-EM	Bom
FORNOS	-	13,92	475	207187,17	INNOVA-EM	Bom
LEMEDE	-	12,76	398	627064,48	INNOVA-EM	Razoável
MARVÃO	-	26,46	850	739451,86	INNOVA-EM	Bom
MONTOURO	-	21,33	511	586779,30	INNOVA-EM	Bom
MURTEDE	-	21,46	578	770951,65	INNOVA-EM	Razoável
OURENTÃ	-	26,6	0	1045688,71	INNOVA-EM	Razoável
OUTIL	-	24,08	602	768535,78	INNOVA-EM	Bom
PENA	-	12,48	313	374549,50	INNOVA-EM	Mau
POCARIÇA	-	10,46	460	128129,49	INNOVA-EM	Razoável
PORTUNHOS	-	11,86	387	731866,85	INNOVA-EM	Mau
PÓVOA DA LOMBA	-	10,35	478	354359,07	INNOVA-EM	Bom
PRAIA DA TOCHA	-	7,86	687	249550,91	INNOVA-EM	Bom
SANGUINHEIRA	-	30,54	689	664654,20	INNOVA-EM	Mau
SÃO CAETANO	-	30,84	656	1724399,10	INNOVA-EM	Bom
SEPINIS	-	19,6	675	528364,85	INNOVA-EM	Bom
TOCHA	-	64,26	1.779	1207136,71	INNOVA-EM	Razoável
VARZIELA	-	13,67	341	341821,98	INNOVA-EM	Bom
VILA DE ALVA	-	17,92	256	819154,10	INNOVA-EM	Bom
VILAMAR	-	27,54	1.286	727906,37	INNOVA-EM	Bom
		683,77	23.276	21475613,09		

f
f

PV.
C

REDES DE SANEAMENTO

Subsistema	Terreno (m ²)	Comprimento de coletores (km)	Ramais (qt.)	Valor Infraestrutural	Proprietário	Estado de conservação
Aljuriça - ACL	-	9,76	385	364853,71	INNOVA-EM	Bom
Ançã	-	62,09	2.607	1898946,08	INNOVA-EM	Mau
Braganção - ACL	-	1,31	22	48810,69	INNOVA-EM	Bom
Cadima - ACL	-	16,14	513	602439,31	INNOVA-EM	Razoável
Cantanhede - ACL	-	57,32	3.212	1193550,67	INNOVA-EM	Mau
Carreiros - ACL	-	9,74	195	364235,29	INNOVA-EM	Razoável
Casal dos Netos - ACL	-	11,29	265	421510,96	INNOVA-EM	Bom
Cochadas - ACL	-	5,37	167	201013,02	INNOVA-EM	Razoável
Corga - ACL	-	0,34	13	12752,26	INNOVA-EM	Razoável
Corticelro de Cima	-	31,99	685	1128121,75	INNOVA-EM	Mau
Covões Norte	-	18,58	406	740080,12	INNOVA-EM	Razoável
Covões Sul	-	45,64	1.438	1758144,83	INNOVA-EM	Razoável
Criação - ACL	-	1,14	42	40029,22	INNOVA-EM	Bom
Erxofâes	-	9,52	314	380186,66	INNOVA-EM	Bom
Escoural - ACL	-	1,93	61	72217,99	INNOVA-EM	Bom
Febres - ACL	-	41,85	1.837	1064137,95	INNOVA-EM	Mau
Fervença Norte - ACL	-	0,25	14	9155,51	INNOVA-EM	Razoável
Fervença Sul - ACL	-	1,28	55	47696,16	INNOVA-EM	Razoável
Franciscas - ACL	-	3,88	123	115540,53	INNOVA-EM	Razoável
Lírios - ACL	-	2,20	69	66713,63	INNOVA-EM	Razoável
Murtede	-	10,49	457	311263,65	INNOVA-EM	Mau
Olhos da Fervença - ACL	-	1,78	45	66483,59	INNOVA-EM	Bom
Ourentã - ACL	-	12,46	426	405048,19	INNOVA-EM	Razoável
Outil	-	22,36	828	719319,99	INNOVA-EM	Razoável
Praia da Tocha	-	6,97	548	131183,63	INNOVA-EM	Mau
Quintã - ACL	-	0,86	41	31950,51	INNOVA-EM	Bom
Sanguinheira - ACL	-	22,72	373	878147,54	INNOVA-EM	Bom
São Caetano - ACL	-	19,40	472	678997,02	INNOVA-EM	Bom
Sepins/Bolho	-	43,27	1.157	1362775,91	INNOVA-EM	Razoável
ACL - Catarinões	-	1,74	64	65042,94	INNOVA-EM	Razoável
Taboeira - ACL	-	8,02	202	299368,78	INNOVA-EM	Bom
Tocha - ACL	-	62,46	1.236	2152150,51	INNOVA-EM	Mau
Varziela - ACL	-	2,90	177	57081,22	INNOVA-EM	Razoável
		547,03	18.449	17688950,04		

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS RESIDUAIS

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS RESIDUAIS	Capacidade Instalada	Construção	Equipamentos	Valor Infraestrutural	Proprietário	Estado de conservação
ZI Cantanhede	288,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	40636,00	INOVA-EM	Bom
Cantanhede Modelo	20,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	40636,00	INOVA-EM	Razoável
Cantanhede 1. Maio	11,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	3951,00	INOVA-EM	Razoável
Povoa Lomba Rua Baixo	2,52	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	40636,00	INOVA-EM	Razoável
Povoa Lomba E.N	1,20	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	40636,00	INOVA-EM	Razoável
Varziela	22,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	10681,00	INOVA-EM	Razoável
Tarelhos	15,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	0,00	INOVA-EM	Razoável
Chorosa Rebolinho	9,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	4389,00	INOVA-EM	Razoável
Febres - Lavadouros	18,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	0,00	INOVA-EM	Razoável
Balsas Rua Fonte	9,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	2693,50	INOVA-EM	Mau
Balsas São Martinho	20,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	2693,50	INOVA-EM	Mau
Bizarros Tocha	15,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	3802,50	INOVA-EM	Razoável
Pq. Desportivo de Febres	3,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	3802,50	INOVA-EM	Razoável
Queixada da Raposa - Rua Principal	22,32	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	17273,50	INOVA-EM	Bom
Caniceira - Canto da Cebola	23,18	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	17273,50	INOVA-EM	Razoável
S. Caetano Rua Igreja	20,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	8180,00	INOVA-EM	Bom

Olhos da Fervença	4,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	2319,81	INOVATEM	Razoável
Olho Aljuriça	6,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	2319,81	INOVATEM	Bom
Lemedo Rua da Barreira	6,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas	10261,44	INOVATEM	Bom
Lemedo Rua Nova	6,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas	10261,44	INOVATEM	Razoável
Lemedo Rua Escolas	22,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas	10261,44	INOVATEM	Razoável
Lage	24,12	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	8297,63	INOVATEM	Bom
Póvoa de Cadima	23,50	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	8297,63	INOVATEM	Bom
Berlengas	28,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	8297,63	INOVATEM	Bom
Berlengas Caldeiras	8,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	0,00	INOVATEM	Razoável
Vale Ançã	9,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas	31460,33	INOVATEM	Razoável
Fapricela Ançã	19,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	31460,33	INOVATEM	Razoável
Granja	17,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	31460,33	INOVATEM	Razoável
Pena	24,14	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	9739,52	INOVATEM	Bom
Pena - Rua Alípio Rama	27,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	9739,52	INOVATEM	Bom
Vale d'Agua	23,50	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	9739,52	INOVATEM	Bom
Carvalho	18,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas	3802,50	INOVATEM	Razoável
Murtede	50,40	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	3802,50	INOVATEM	Razoável
Prainha da Toca PQ Campismo	41,00	Poço bombagem, câmaras anexas e	Grupos, válvulas	0,00	INOVATEM	Razoável

P.
C.

		conduta elevatória				
Praia da Tocha Norte	15,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas	0,00	INOVACON	Razoável
Cabeço Redondo	4,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas	0,00	INOVACON	Razoável
Carapelhos	6,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas	0,00	INOVACON	Razoável
Vale Corticeiro de Cima	63,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas	0,00	INOVACON	Bom
Vilamar	14,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas	0,00	INOVACON	Razoável
Rua Central Norte Fornos	21,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	13807,00	INOVACON	Bom
Rua Cruzeiro Novo Zambujal	27,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	13807,00	INOVACON	Bom
Rua Cotovia Vila Nova Outil	21,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	13807,00	INOVACON	Bom
Rua Fonte Escapões	23,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	10045,67	INOVACON	Bom
Casal do Bolho	21,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	10045,67	INOVACON	Bom
Rua Boavista Sepins	12,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	10045,67	INOVACON	Razoável
Rua Santo Bolho	22,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	10045,67	INOVACON	Bom
Póvoa do Bispo	21,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	10045,67	INOVACON	Bom
Sepins Rua da Gesteira	22,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	10045,67	INOVACON	Razoável
Rua Fonte Marvão	23,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	5083,78	INOVACON	Bom
Monte Arcado	22,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	5083,78	INOVACON	Bom
Quinta da Ferreira	17,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	5083,78	INOVACON	Bom

Rua Nova Montinho	22,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	5083,78	INOV-A-EM	Bom
Rua Principal Marvão	22,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	5083,78	INOV-A-EM	Bom
Rua Central Campanas	26,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	5083,78	INOV-A-EM	Bom
Rua Cemitério Covões	23,40	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	5083,78	INOV-A-EM	Bom
Lombo Camarneira	23,40	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	5083,78	INOV-A-EM	Bom
Malhada Baixo	24,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	5083,78	INOV-A-EM	Bom
Picoto	23,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	5083,78	INOV-A-EM	Bom
Enxofães	32,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	1979,88	INOV-A-EM	Razoável
Porto Carros	24,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	1979,88	INOV-A-EM	Bom
Enxofães - Rua da Areia	32,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	1979,88	INOV-A-EM	Razoável
Rovisco Pais	20,00	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	0,00	INOV-A-EM	Razoável
Porto Sobreiro	5,70	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	108381,69	INOV-A-EM	Bom
Corgo Encheiro	5,60	Poço bombagem, câmaras anexas e conduta elevatória	Grupos, válvulas, sistema de monitorização (telemetria)	108381,69	INOV-A-EM	Bom
	1.492,98					

ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	Tipo de Tratamento	Construção	Tratamento	Valor Infraestrutural	Proprietário	Estado de conservação
ETAR de Ançã	Terciário (remoção de N e/ou P)	Edifícios	SBR	697767,00	INNOVA-EM	Bom
ETAR do Corticeiro de Cima	Secundário	Edifícios		116535,00	INNOVA-EM	Razoável
ETAR da Praia da Tocha	Secundário	Edifícios, lagoas		86731,00	Bens gratuitos do Município de Cantanhede a incluir no aumento de capital a realizar em 2021	Razoável
ETAR de Outeiro	Terciário (desinfecção)	Edifícios, lagoas	Vala de macrofitas	1178,00	INNOVA-EM	Bom
ETAR de Bolho/Sepins	Terciário (desinfecção)	Edifícios	SBR	203883,00	INNOVA-EM	Bom
ETAR de Covões	Secundário	Edifícios	Vala de oxidação	288865,00	INNOVA-EM	Razoável
ETAR da Malhada	Terciário (remoção de N e/ou P)	Edifícios		147089,00	INNOVA-EM	Razoável
ETAR de Porto-Carros/Enxofrões	Secundário	Edifícios		54419,00	INNOVA-EM	Razoável
ETAR de Murtede	Terciário (desinfecção)	Edifícios		310341,00	INNOVA-EM	Bom

Paços do Município de Cantanhede,--.....

Pelo Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA

Idalécio Pessoa Oliveira

Idalécio Pessoa Oliveira

Luis Pedro Casalta Martins de Castro

Luis Pedro Casalta Martins de Castro

Paula Videira

Paula Videira



*P.V.
C*

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P.V." and "C".

Estudo de Viabilidade Económico-

Financeira – Memória Descritiva

2^a revisão ao Anexo V ao Contrato de Gestão Delegada
entre o Município de Cantanhede e a INOVA-Empresa de
Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM – SA

junho de 2022

Deverá ser acompanhado dos seguintes ficheiros em formato Excel:

EVEF Contrato Gestão; EVEF AA; EVEF AR; EVEF RU

1. Sumário Executivo

Este documento tem como objetivo constituir a 2^a revisão ao estudo de viabilidade económico-financeira anexo ao Contrato de Gestão Delegada, relativo aos sistemas de abastecimento público de água (S.A.A), saneamento de águas residuais (S.A.R) e gestão de resíduos urbanos (S.R.U) do Concelho de Cantanhede, de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de agosto e artigos 13.º e 32.º do regulamento dos procedimentos regulatórios (RPR).

No modelo de regulação económica subjacente ao presente estudo, para os serviços de águas (abastecimento de água e saneamento de águas residuais), vigora um modelo tarifário do tipo custo de serviço, em que as tarifas a praticar correspondem a tarifas necessárias, ou seja, a tarifas que permitem a recuperação anual de todos os gastos devidos para suportar cada uma das atividades, em condições de assegurar a qualidade dos serviços, o respetivo equilíbrio económico-financeiro, a gestão eficiente dos sistemas e a acessibilidade aos serviços públicos por parte dos utilizadores.

A informação mais atualizada de base aos cálculos previsionais reporta-se ao ano de 2022, e refere-se às demonstrações financeiras da Empresa e ficheiro de reporte de contas à Entidade Reguladora, para as atividades relacionadas com os serviços objeto de regulação. A evolução projetada dos gastos para o período em apreço foi efetuada por sistema e assentou numa cuidadosa análise da informação económica - financeira da entidade gestora, da evolução futura face aos investimentos a realizar e dos objetivos estratégicos a alcançar.

No apuramento dos rendimentos e gastos relativos a cada um dos serviços, segregou-se a informação das outras atividades desenvolvidas pela INOVA-EM, no sentido de elaborar uma demonstração de resultados para cada um dos serviços, com critérios distintos de imputação de gastos e rendimentos comuns.

2. Projeção de Atividade

2.1 Volumes e utilizadores

A projeção de utilizadores e volumes não sofreu qualquer alteração na revisão perante o anterior contrato.

2.2 Tarifários

A estrutura tarifária é a constante do Anexo VI e que se encontra em conformidade com as recomendações tarifárias, com o regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos e de acordo com o EVEF. Em cumprimento com a recomendação tarifária 1/2022 a tarifa variável do serviço de gestão águas residuais é aplicada a uma estimativa do volume de água residual urbana recolhida, correspondente ao produto da aplicação de um fator de afluência à rede, igual a 90%, ao volume total de água consumido no mesmo período.

Está expressa a preços constantes do ano de 2022, podendo ser consultada de forma autónoma, no anexo VI - Tabela de tarifas e preços ao contrato de gestão delegada. Será atualizada para preços correntes, aplicando o índice de atualização que consta do Anexo VII ao contrato de gestão delegada.

3. Apresentação da alteração da estrutura de custos

3.1 Gastos Variáveis

3.1.1 FSE

A conjuntura económica que se vive em 2022 acarretou custos que eram impossíveis de prever quando foi elaborado o contrato gestão delegada. A situação de pandemia Covid-19 e o início da guerra entre a Rússia e Ucrânia alteraram o panorama económico e os custos com fornecimentos e serviços externos começaram a aumentar em 2022 de forma imprevisível. A INOVA-EM delineou um contrato gestão delegada com uma estrutura de proveitos tarifários capaz de fazer face aos custos previsíveis antes da pandemia e da guerra Rússia-Ucrânia, mas que não se encontra capaz de garantir a sustentabilidade económico-financeira da empresa para 2022,2023 e 2024. São três as grandes rúbricas em que os custos aumentaram de tal forma que o previsto no CGD está completamente desajustado à realidade.

3.1.1.1 Energia elétrica

A rúbrica de energia tem o seu peso maioritariamente em abastecimento de água e tratamento de águas residuais. Em fevereiro de 2022 terminou o contrato de energia do período 2019-2022 foi lançado um concurso público para fornecimento de energia no final do ano 2021 tendo sido considerado um aumento de 35% do valor do anterior concurso. Não foi apresentada nenhuma proposta de fornecedores de energia no mercado liberalizado e o fornecimento de energia em média tensão foi assegurado ficando o preço indexado ao OMIE.

Para a baixa tensão normal foram alterados os contratos para o serviço regulado garantindo desta forma que se conseguia um preço mais constante ao longo dos anos. Nos locais com média tensão verifica-se o seguinte aumento:

	2020/2021	2022
VAZIO	0,0595	0,29046
SUPER VAZIO	0,0585	0,27727
PONTA	0,0785	0,3463
CHEIA	0,0745	0,32188

Anexos: fatura Central Fervença Março 2021 e Março 2022

3.1.1.2 Combustíveis

O início do ano de 2022 relativamente à rubrica de FSE-Combustíveis trouxe grandes aumentos relativamente ao que estava projetado no contrato de gestão delegada. Para o período de 2022-2024 foi considerado um valor por litro de 1,27€ quando o valor que está a ser praticado em 2022 é um valor acima de 2,00€. Enquanto no abastecimento de água e tratamento de águas residuais a variação é relativamente baixa, na recolha de RSU a rubrica combustíveis sofreu um aumento considerável uma vez que as viaturas de recolha de RSU têm um peso enorme nesta rubrica.

3.1.1.3 RU-Alta

O Município é associado do Sistema Multimunicipal de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro (ERSUC). Foi previsto no contrato gestão delegada um custo unitário de entrega resíduo indiferenciado por tonelada de 30,70€ e um custo unitário de entrega de bioressíduo de 0,00€. A entidade em alta ERSUC

para o ano de 2022 apresenta um custo por tonelada tanto para resíduo indiferenciado como para bioressíduos de 47,2224€. O índice de atualização para SRU prevê contemplar o aumento que a entidade em alta aplica à entidade gestora, no entanto à data de atualização do tarifário da INOVA-EM para 2022 o valor unitário era desconhecido e não foi atualizado. O EVEF foi atualizado no valor unitário de 30,70€ e 0,00€ para 47,2224€ de forma a refletir o atual valor da ERSUC e no tarifário de 2023 e 2024 aplicar o índice.

1	A Rubricas	Unidade Física	2022			2023			2024		
			AM	AN	AO	AP	AQ	AR	AS	AT	AU
2	3 Subcontratos										
4	Resíduos urbanos entregues sistema multimunicipal: Indiferenciados	Ton.	9.924,86	30,70	304.693	9.332,67	30,70	286.513	8.746,57	30,70	268.520
5	Resíduos urbanos entregues sistema multimunicipal: Indiferenciados (acertos)										
6	Resíduos urbanos entregues sistema multimunicipal: Bioresíduos		1.623,57	0,00	0	2.157,51	0,00	0	2.685,66	0,00	0
7	Resíduos urbanos entregues outros operadores	Ton.	100	20,00	2.000	100	20,00	2.000	100	20,00	2.000
8	Combustíveis										
9	Recolha Indiferenciada / Bioresíduos	Litros	66.000	1,27	83.820	66.000	1,27	83.820	64.500	1,37	88.592
10	Recolha selectiva	Litros	25.600	1,27	32.512	25.600	1,27	32.512	25.600	1,37	35.162
11	Lavagem Contentores	Litros	5.700	1,27	7.239	5.700	1,27	7.239	5.700	1,37	7.829
12	Total					430.264			412.084		402.103
13											
14											
15	Preço Sistema Multimunicipal / Ton. (Indiferenciados)				30,7				30,7		30,7
16	Preço Sistema Multimunicipal / Ton. (Bioresíduos)				0				0		0
17	Preço Gasóleo / Litro (c/IVA)				1,27				1,27		1,27
18	Controlo Quantidades RU				0				0		0
19	Controlo Quantidades Litros				0				0		0
20											
21	Hip.1										
22											
23											
			12.c (FSE RU)	13.a (Gastos Var. FSE + Dif. AA)	13.b (Gastos Var. FSE e Dif. AR)	13.c (Gastos Variáveis FSE RU)	14. (Gastos)				

3.1.2 Pessoal

Foram alterados os valores da rubrica do salário mínimo de 2023 obtendo uma alteração ao contrato gestão delegada residual.

3.1.3 Custos variáveis atualizados no EVEF

O EVEF foi atualizado unicamente nos custos que a entidade gestora não consegui prever na elaboração do contrato de gestão delegada e podem-se apresentar por rúbrica e atividade na seguinte forma:

		Aumentos custos ao CGD		
		2022	2023	2024
Energia	AA	401.266,00	506.862,31	506.862,31
	AR	111.840,51	141.272,22	141.272,22
	RU			
Combustíveis	AA	7.449,00	7.449,00	7.449,00
	AR	16.320,00	16.320,00	16.320,00
	RU	74.921,00	74.921,00	64.350,92
RU-Alta	AA	0,00	0,00	0,00
	AR	0,00	0,00	0,00
	RU	240.535,60	255.966,08	271.223,21
Pessoal	AA	0,00	3.364,58	0,00
	AR	0,00	2.911,27	0,00
	RU	0,00	10.247,20	0,00
		852.332,11	1.019.313,67	1.007.477,66

Total Aumentos				
AA	408.715,00	517.675,89	514.311,31	
AR	128.160,51	160.503,49	157.592,22	
RU	315.456,60	341.134,28	335.574,12	
Total	852.332,11	1.019.313,67	1.007.477,66	
Variação		166.981,56	155.145,55	

3.4 Rendimentos

3.4.1 Tarifas

Os valores relativos a vendas e prestação de serviços resultam da aplicação das tarifas a cobrar aos utilizadores e de outros preços praticados pela prestação de serviços auxiliares. Em cumprimento com a recomendação tarifária 1/2022 a tarifa variável do serviço de gestão águas residuais é aplicada a uma estimativa do volume de água residual urbana recolhida, correspondente ao produto da aplicação de um fator de afluência à rede, igual a 90%, ao volume total de água consumido no mesmo período.

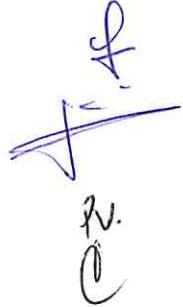
3.4.2 Atualização tarifária

Foi preparada uma atualização tarifária para fazer face aos aumentos reportados em 3.1.3 garantindo que os resultados tarifários façam face aos aumentos garantindo a sustentabilidade financeira da entidade gestora mantendo todas as variáveis previstas no contrato gestão delegada nomeadamente nível de investimento, variáveis qualidade serviço etc.

f.
J.
PV.
c.

3.4.2.1 Tarifa AA

Tarifa Fixa (por 30 dias)	2022 Jan-Jun		2022 Jul-Dez		2023		2024	
	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia
1. Utilizadores Domésticos								
≤ 25 mm	1,7218	0,0574	2,2823	0,0761	2,2823	0,0761	2,3964	0,0799
> 25 mm	3,8480	0,1283	6,6455	0,2215	6,6455	0,2215	6,9778	0,2326
Familias Numerosas	1,7218	0,0574	2,2823	0,0761	2,2823	0,0761	2,3964	0,0799
2. Utilizadores Tarifários Social Doméstico								
	Isento		Isento		Isento		Isento	
		0,9034	0,785962					
3. Utilizadores Não Domésticos								
Até 20 mm	1,9060	0,0635	2,9038	0,0968	2,9038	0,0968	3,0490	0,1016
> 20 ≤ 30 mm	3,8480	0,1283	6,6455	0,2215	6,6455	0,2215	6,9778	0,2326
> 30 ≤ 50 mm	7,3008	0,2434	12,6085	0,4203	12,6085	0,4203	13,2389	0,4413
> 50 ≤ 100 mm	14,5600	0,4853	25,1451	0,8382	25,1451	0,8382	26,4024	0,8801
> 100 ≤ 300 mm	29,1200	0,9707	50,2902	1,6763	50,2902	1,6763	52,8048	1,7602
4. Utilizadores Tarifários Social Não Doméstico								
Até 20 mm	1,7218	0,0574	2,2823	0,0761	2,2823	0,0761	2,3964	0,0799
> 20 ≤ 30 mm	3,8480	0,1283	6,6455	0,2215	6,6455	0,2215	6,9778	0,2326
> 30 ≤ 50 mm	7,3008	0,2434	12,6085	0,4203	12,6085	0,4203	13,2389	0,4413
> 50 ≤ 100 mm	14,5600	0,4853	25,1451	0,8382	25,1451	0,8382	26,4024	0,8801
> 100 ≤ 300 mm	29,1200	0,9707	50,2902	1,6763	50,2902	1,6763	52,8048	1,7602
Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/m3		€ur/m3		€ur/m3		€ur/m3	
1. Domésticos								
1º Escalão (0 a 5 m3)	0,3860		0,5053		0,5053		0,5305	
2º Escalão (6 a 15 m3)	0,4538		0,5940		0,5940		0,6237	
3º Escalão (16 a 25 m3)	0,7289		1,0823		1,0823		1,1365	
4º Escalão (> a 25 m3)	0,9656		1,4339		1,4339		1,5056	
2. Tarifa Social Doméstico								
1º Escalão (0 a 15 m3)	0,3860		0,5053		0,5053		0,5305	
2º Escalão (16 a 25 m3)	0,7289		1,0823		1,0823		1,1365	
3º Escalão (> a 25 m3)	0,9656		1,4339		1,4339		1,5056	
3. Famílias Numerosas								
1º Escalão (0 a 8 m3)	0,3860		0,5053		0,5053		0,5305	
2º Escalão (9 a 15 m3)	0,4538		0,5940		0,5940		0,6237	
3º Escalão (16 a 25 m3)	0,7289		1,0823		1,0823		1,1365	
4º Escalão (> a 25 m3)	0,9656		1,4339		1,4339		1,5056	
4. Utilizadores Não Domésticos								
5. Tarifa Social Não Doméstico	0,4538		0,5940		0,5940		0,6237	
6. Outros Municípios / Entidades Gestoras	0,4914		0,4994		0,4994		0,4994	



N.
C.

3.4.2.2 Tarifa AR

Tarifa Fixa (por 30 dias)	2022 1º Sem		2022 2º Sem		2023		2024	
	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia
1. Domésticos	4,0086	0,1336	4,0888	0,1363	4,6560	0,1552	5,3014	0,1767
2. Municípios, Micro-empresas, Cafés, Restaurantes e similares de hotelaria	6,3907	0,2130	8,9470	0,2982	10,1101	0,3370	11,6266	0,3876
3. Tarifário social não domésticos	4,0086	0,1336	4,0888	0,1363	4,6560	0,1552	5,3014	0,1767
 Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/m3	€ur/m3	€ur/m3	€ur/m3				
1. Domésticos: Utilizadores c/contador de água	0,4522	0,4599	0,5173	0,5718				
2. Domésticos: Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço	0,4522	0,4599	0,5173	0,5718				
3. Domésticos: Utilizadores s/contador de água	0,4522	0,4599	0,5173	0,5718				
4. Domésticos: Tarifário Social	0,4417	0,4492	0,5052	0,5584				
5. Domésticos: Tarifário Famílias Numerosas	0,4452	0,4528	0,5093	0,5629				
6. Não Domésticos: Utilizadores c/contador de água	0,9823	1,3997	1,5001	1,6017				
7. Não Domésticos: Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço	0,9823	1,3997	1,5001	1,6017				
8. Não Domésticos: Utilizadores s/contador de água	0,9823	1,3997	1,5001	1,6017				
9. Não Domésticos: Tarifário Social	0,3768	0,4599	0,5173	0,5718				
10. Não Domésticos: em função do efluente rejeitado	0,8727	1,2437	1,3328	1,4231				
11. Outros Municípios / Entidades Gestoras: em função do efluente rejeitado	0,6045	0,6093	0,6093	0,6093				

3.4.2.3 Tarifa RU

Tarifa Fixa (por 30 dias)	2022 1º semestre		2022 2º Semestre		2023		2024	
	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia	€ur/Mês	€ur/ Dia
1. Domésticos	3,126973	0,1042	4,221414	0,1407	4,065065	0,1355	4,065065	0,1355
2. Utilizadores não domésticos	4,069386	0,1356	5,493671	0,1831	5,290202	0,1763	5,290202	0,1763
3. Tarifário social não domésticos	3,126973	0,1042	4,221414	0,1407	4,065065	0,1355	4,065065	0,1355
 Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/m3	€ur/m3	€ur/m3	€ur/m3				
1. Domésticos: Com base no consumo de água	0,257985	0,361179	0,34957	0,34957				
2. Domésticos: Com tarificação PAYT (m3)		2,925	2,925	2,925				
3. Utilizadores não domésticos: Com base no consumo de água	0,3744	0,52416	0,507312	0,507312				
4. Tarifário social não domésticos: Com base no consumo de água	0,257985	0,361179	0,34957	0,34957				
5. Utilizadores não domésticos: Com tarificação PAYT (m3)	17,5	19	19	19				

3.4.1 Resultados por atividade

A alteração de tarifas após parecer favorável da ERSAR permitirá em 2022, 2023 e 2024 obter uma cobertura de gastos superior a 100% conforme se evidencia no quadro seguinte:

Original	Rubricas	2022				2023				2024			
		A.A	A.R	R.U	Total	A.A	A.R	R.U	Total	A.A	A.R	R.U	Total
	Total de Rendimentos	2.270.074,51	3.135.138,62	1.891.422,34	7.296.635,47	2.457.592,12	3.477.885,85	1.968.468,05	7.903.946,02	2.536.874,97	3.840.151,15	1.950.875,74	8.327.901,86
Revisto	Total de Gastos	-2.215.558,89	-3.126.296,65	-1.756.210,56	-7.098.066,09	-2.274.085,10	-3.383.296,30	-1.798.729,17	-7.456.110,57	-2.324.753,74	-3.543.090,16	-1.788.272,84	-7.656.116,74
		54.515,63	8.841,98	135.211,78	198.569,38	183.507,02	94.589,55	169.738,89	447.835,45	212.121,23	297.060,99	162.602,90	671.785,12
	Resultado / Margem	1,02	1,00	1,08	1,03	1,08	1,03	1,09	1,06	1,09	1,08	1,09	1,09
Evolução de custos CGD		-822.863,24				-1.035.991,72				-1.023.437,90			
Aumento custos projetados		-852.332,11				-1.019.313,67				-1.007.477,66			

Paços do Município de Cantanhede,--.....

Pelo Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA

Idalécio Pessoa Oliveira

Idalécio Pessoa Oliveira

Luis Pedro Casalta Martins de Castro

Luis Pedro Casalta Martins de Castro

Paula Videira

Paula Videira